

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Sexta-feira, 12 de maio de 2023

Ano XVIII | Edição nº 2317



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

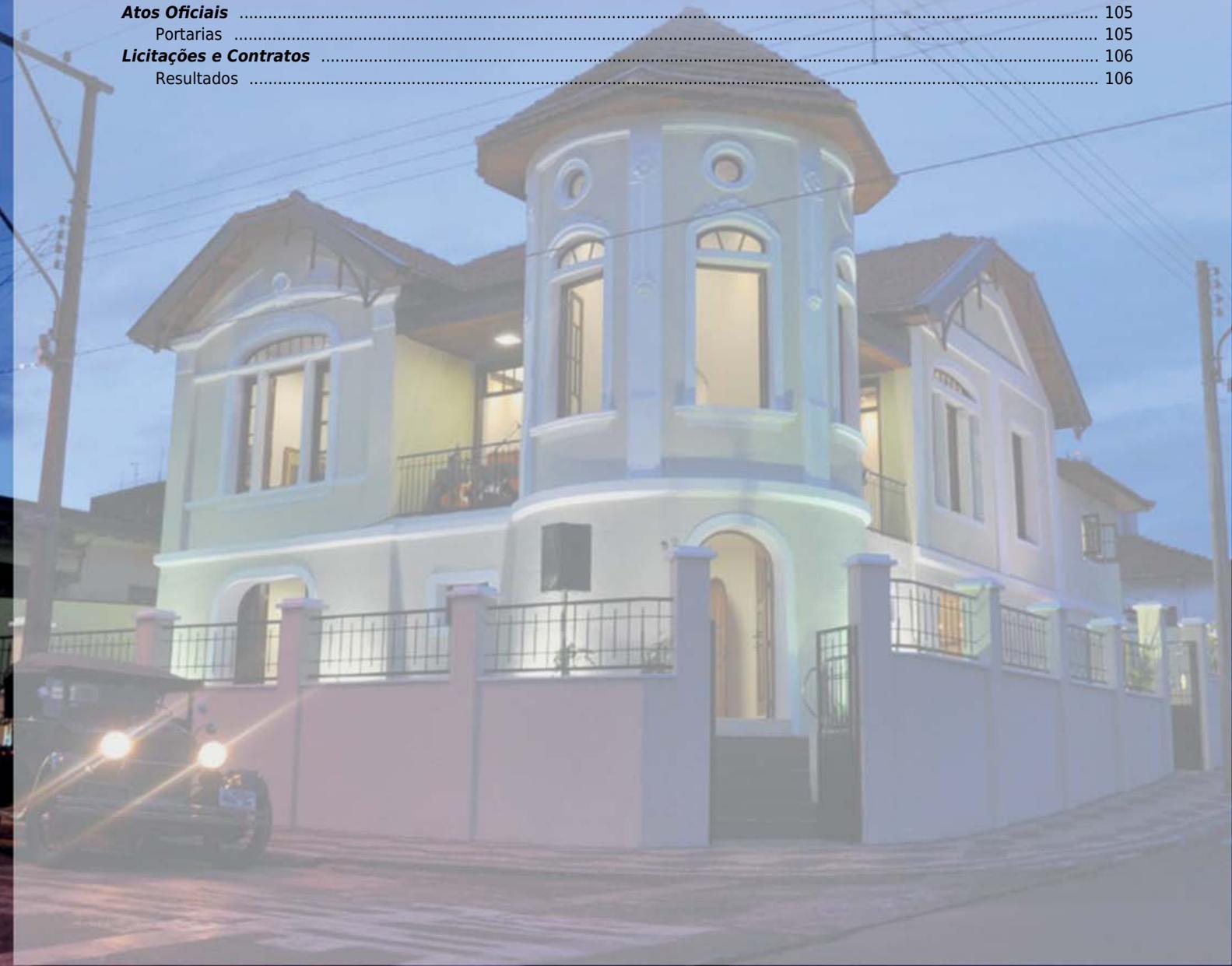
Secretaria de Administração	4
Atos Oficiais	4
Decretos	4
Secretaria de Contratações Públicas	5
Departamento de Compras	5
Dispensas	5
Licitações e Contratos	12
Aditivos / Aditamentos / Supressões	12
Atas de registro de preço	14
Aviso de Licitação	77
Convocação	77
Prazo Recursal	77
Secretaria de Educação	79
Concursos Públicos/Processos Seletivos	79
Edital - Classificação	79
Departamento de Compras	85
Dispensas	85
Secretaria de Finanças	88
Atos Administrativos	88
Notificações	88
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	93
Atos Administrativos	93
Autuações	93
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	94
Atos Administrativos	94
Notificações	94
Atos Oficiais	98
Portarias	98
Departamento de Compras	102
Dispensas	102
Câmara Municipal	102
Atos Legislativos	102
Ordem do Dia	102
Moções	103
Requerimentos	104

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	105
Audiência Pública	105
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	105
Atos Oficiais	105
Portarias	105
Licitações e Contratos	106
Resultados	106



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Atos Oficiais****Decretos****PREFEITURA DE
CATANDUVA***Secretaria de
Administração***DECRETO Nº 8.582, DE 12 DE MAIO DE 2.023**

SUSPENDE, EM DEFINITIVO, A EFICÁCIA DOS ARTIGOS 73, 73 "A", 73 "B", 74 E 75 DA LEI ORGANICA MUNICIPAL E DOS ARTIGOS 69 E 204 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA .

CONSIDERANDO que o Prefeito Municipal ingressou com **Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 2036543-07.2019.8.26.000**, em face dos artigos 73, 73 "A", 73 "B", 74 e 75 da Lei Orgânica Municipal e dos artigos 69 e 204 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Catanduva, perante o E. Tribunal de Justiça de São Paulo.

CONSIDERANDO que o órgão Especial do Tribunal de Justiça de São Paulo proferiu Acórdão julgando totalmente procedente a ADI e, conseqüentemente, declarando totalmente inconstitucional os referidos dispositivos legais, com efeitos retroativos (ex tunc). Transitado e julgado em 16 de junho de 2.019.

O Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, tendo em vista o constante no Processo Administrativo protocolado sob nº 10.016/2022, e no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica suspensa, em definitivo, a eficácia 73, 73 "A", 73 "B", 74 e 75 da Lei Orgânica Municipal e dos artigos 69 e 204 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Catanduva, em face da procedência total da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2287458-71.2022.8.26.0000.

Art. 2º Fica, em virtude da determinação do art. 1º deste Decreto, proibida a aplicação, por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta do município, em qualquer tempo, das disposições contidas na referida Lei municipal, a que título for.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 12 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.023.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

**RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ADM/olga.-

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Departamento de Compras

Dispensas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 03178/23

Considerando o valor estimado de, R\$ 280,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: DIVINA COMERCIO PEÇAS AGRICOLA LTDA CNPJ: 07.498.398/0001-87.

Visando à Material Hidraulico com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 02782/23

Considerando o valor estimado de, R\$ 10.855,00, a existência de dotação orçamentária, bem como parecer do Procurador Jurídico e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: MARCEL MAURI FARAGUTI-ME CNPJ: 08.942.044/0001-42.

Visando à AQUISIÇÃO DE MADEIRAS com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 03653/23

Considerando o valor estimado de, R\$ 4.550,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: RODRIGO MALDONADO EVENTOS LTDA-ME CNPJ: 02.818.769/0001-47.

Visando à SERVIÇO DE REPARO EM GERADOR DE ENERGIA com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 04213/23

Considerando o valor estimado de, R\$ 50,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: MARCELO EVANDRO MACEDO & CIA LTDA - ME CNPJ: 16.811.551/0001-75.

Visando à RIBBON CERA 110MM X 74M PARA POUPATEMPO com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 04390/23

Considerando o valor estimado de, R\$ 120,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: FRANCISCO CARLOS COUTO & CIA LTDA-EPP CNPJ: 02.868.942/0001-11.

Visando à shampoo autonotivo com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 04391/23

Considerando o valor estimado de, R\$ 362,25, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: DIGITAL SERVICE CERTIFICACAO DIGITAL LTDA CNPJ: 29.747.570/0001-21.

Visando à AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL ECPF MODELO A1 com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 04499/23

Considerando o valor estimado de, R\$ 400,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: CONSTANCIO & CONSTANCIO S/C LTDA. CNPJ: 56.365.554/0001-47.

Visando à Avaliação de imóveis com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/4/13785****PREGÃO PRESENCIAL N.º 107/2020****CONTRATO Nº 59/2020****ADITIVO Nº 03****TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 45.122.603/0001-02, sito na Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, Estado de São Paulo, neste ato representado Prefeito Municipal, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG n.º 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob n.º 106.434.738-07, residente e domiciliado à Rua Olhos D'Água, n.º 215, Jardim Caparroz, CEP 15805-145, na cidade de Catanduva/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, representada por **WELLINGTON CRISTIAN VANALI**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 24.841.900-6 e inscrito no CPF sob n.º 267.142.538-42, nascido em 07/04/1978, residente e domiciliado à Rua Itajaí, n.º 45, CEP 15.806-170, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa **METABIT SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 08.714.485/0001-97, com sede à Rua José do Carmo Lisboa, 177, Sala 04, Imperial, CEP 15.015-660, na cidade de São José do Rio Preto - SP, com endereço eletrônico: comercial@metabit.com.br e telefone (17) 3302.9050, representada por **RODRIGO FLORENCE TEIXEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 34.299.232, e inscrito no CPF sob n.º 293.388.928-59, residente e domiciliado à Avenida Juscelino K. de Oliveira, n.º 1.600, Apto 182, Jardim Tarraf II, na cidade de São José do Rio Preto/SP, CEP 15.092-415, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob, sediada no endereço n.º, bairro, Cidade, Estado, denominada **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato referente ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º 107/2020 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE DADOS, ATRAVÉS DE FERRAMENTA QUE PERMITA A CONSOLIDAÇÃO DOS BALANCETES CONTÁBEIS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, VISANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES PADRONIZADAS QUE GARANTAM A PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS ÓRGÃOS DE CONTROLES EXTERNO DA UNIÃO E DO ESTADO, ALÉM DE GERAÇÃO DE RELATÓRIOS E DEMONSTRATIVOS TÉCNICOS QUE PERMITAM O ACOMPANHAMENTO DAS METAS FISCAIS E INDICADORES DE GESTÃO FISCAL DOS ÓRGÃOS PÚBLICO, referente ao prazo** por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 14/05/2023 à 14/05/2024, e bem como reajustar o valor do contrato em 4,6507% de acordo com a tabela do IPCA/IBGE, passando a ser o valor anual de **R\$ 60.801,21** (sessenta mil oitocentos e um reais e vinte e um centavos), justificasse o aditivo no ofício n.º 095/2023 constante nas fls 02 e 03 devendo onerar o exercício de 2023, a dotação orçamentária U.E. 02.04.01, F.P. 04.122.0002.2020, C.E 3.3.90.40.16, Código de Aplicação: 110.0000, FR01, FICHA 114, conforme informações constantes no **processo administrativo nº 2023/04/8185**, mantendo-se no mais, inalterado o pacto anteriormente estabelecido.

CONTRATO Nº 25/2023**TOMADA DE PREÇOS N.º 22/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/10/23723****CÓDIGO AUDESP: 2023220000859****ADITIVO Nº 01****TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo n.º 01, inscrita no CNPJ. sob n.º 45.122.603/0001-02, doravante denominado

CONTRATANTE, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800 040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o **órgão gestor do contrato**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA**, representada por **GILBERTO AUGUSTO MOTTA**, brasileiro, viúvo, nascido em 25/08/1956, portador do RG nº 8.529.395 e inscrito no CPF sob nº 030.178.288-16, residente e domiciliado à Rua Bahia, nº 235, centro, CEP 15.800-110, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa **COFELC CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 72.024.011/0001-12, sediada à Avenida Antenor Angelon, nº 2341, Bairro Residencial das Aroeiras, CEP 15880-000, na cidade de Tabapuã/SP, com endereço eletrônico cofelc@yahoo.com.br, e telefone (17) 99186-3831 / (17) 99648-8831, neste ato representada por **RENAN FELIPPE DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 42.347.490-x, inscrito no CPF sob o nº 350.022.898-43 residente e domiciliado Rua Manoel do Valle C. Madeira, nº 1876, JD Alto Tabapuã, CEP 15880-000, na cidade de Tabapuã/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem através do presente instrumento, aditar o contrato celebrado decorrente do processo de licitação, **TOMADA DE PREÇOS N.º 22/2022**, originado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/10/23723 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIO PRÓPRIO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA PRAÇA 9 DE JULHO, S/Nº, CENTRO, CATANDUVA-SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL**, prorrogando o prazo, por até mais 60 (sessenta) dias, compreendo o período de 05/05/2023 à 04/07/2023, bem como aditar o valor, acrescentando o percentual de 40,30% correspondente à R\$ 19.914,93 (dezenove mil, novecentos e quatorze reais e noventa e três centavos), conforme justificado e aceito no processo nas fls.02/05 e 15, devendo onerar a dotação orçamentária UE 02.06.01, FP 15.452.0015.1.011, CE 4.4.90.51.91, FR 01, Código de Aplicação 110.000, Ficha 157, do exercício vigente, mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2023/04/7970.

.....

**Atas de registro de preço****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022/12/26771
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 27/2023****ATA DE REGISTRO 27/2023****Registro de Preços de fralda geriátrica para uso da Secretaria Municipal de Saúde.****Código AUDESP: 2023000000032****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, representada por **ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.072.428 e inscrito no CPF sob nº 121.601.678-00, data nascimento 19/07/1973, residente e domiciliado à Rua São Luis 1245, Jardim Augusta, CEP 15.806.095, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro**, e a empresa:

BELMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 31.498.120/0001-94, sediada à Av. Deolinda Rosa, nº 2000, Jd. Boa Vista, CEP 14.150-000, na cidade de Serrana/SP, com endereço eletrônico licitacoes@bellamed.com.br e telefone (16) 3987-4500, neste ato representada por **ANGELA MARIA APARECIDA PUPIN DEL VECCHIO**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 8.491.605-9 SSP/SP e do CPF sob nº 087.336.618-20 residente à Rua Alexandre José Barbosa Lima Sobrinho, nº 125, Portal do Alto, CEP 14.056-626, na cidade de Ribeirão Preto/SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços de fralda geriátrica para uso da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 - O pedido de compra, bem como a sua forma de entrega e faturamento, serão feitos pelo Setor de Compras desta Secretaria, devendo o ganhador da licitação aguardar o pedido de compra para enviar os produtos ao Almoxarifado de Materiais da Secretaria Municipal de Saúde, Rua São Paulo, 777, Porta 7 - Higienópolis - Catanduva – SP, de acordo com a necessidade de consumo.

2 – Após efetuar o pedido de compra pelo setor competente, os fornecedores terão o prazo de até 7 dias úteis para efetuar a entrega dos referidos produtos ao Almoxarifado de Materiais.

3 - O Almoxarifado devolverá qualquer tipo de produto que não estiver de acordo com o memorial descritivo da licitação, e ficando a empresa sujeita as sanções.

4.2 - Qualquer falha que ocorrer no fornecimento do objeto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com o fornecimento do objeto, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 – O fornecimento do objeto em decorrência da licitação será efetuado independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 – Caso o fornecimento não esteja em conformidade com pedido/descrição, será rejeitada, obrigando-se o detentor do registro executar da forma correta, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão feitos **em até 28 (vinte e oito) dias**, diretamente nas contas bancárias fornecidas:

BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Conta nº 22316-6, Agência 6504-8, Banco do Brasil, **após o recebimento da Nota Fiscal**, acompanhada dos comprovantes de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.2- Se cabível, O Município reterá os valores correspondentes a tributos relacionados à execução do objeto.

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item **5.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

5.4 – Não será aplicado o disposto no item **5.3** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao detentor do registro, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7.1 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1- **Advertência**,

2 - **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e,
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet Cópias deste edital poderão ser obtidas no

link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEINº 13.709/2018

- 11.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 11.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 11.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 11.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e

quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

- 11.6 A comunicação que trata o item 11, deverá conter:
- Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
 - Informações sobre os titulares envolvidos;
 - Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
 - Os riscos relacionados ao incidente;
 - Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
 - As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.
- 11.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- 11.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.
- 11.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.
- 11.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.
- 11.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

13.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

13.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.



13.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Catanduva/SP, 09 de maio de 2023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITO

ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

ANGELA MARIA APARECIDA PUPIN DEL VECCHIO
BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

VALOR REGISTRADO



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000032/23 PREGÃO ELETRÔNICO

26847 - BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	151.001.001	FRALDA GERIATRICA TAMANHO PEQUENO	UN	12.000	1,18	14.160,00
2	151.001.002	FRALDA GERIATRICA TAMANHO MEDIO	UN	80.000	1,14	91.200,00
3	151.001.003	FRALDA GERIATRICA TAMANHO GRANDE	UN	85.000	1,14	96.900,00
Valor Total Geral:						202.260,00
Valor Total da Licitação:						202.260,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2023/1/651
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 32/2023
ATA DE REGISTRO 32/2023

Registro de Preços de insumos para atendimento aos pacientes estomizados
atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, representada por **ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.072.428 e inscrito no CPF sob o nº 121.601.678-00, residente e domiciliado à Rua São Luis 1245, Jardim Augusta, CEP 15.806.095, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro**, e as empresas:

MS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.724.740/0001-94, sediada à Rua 32, nº 43, BOX 7 & 8, Centro, CEP 14.780-130, na cidade de Barretos/SP, com endereço eletrônico licita@barretos.com.br / licita@msbarretos.com.br e telefone (17) 3324-6444, neste ato representado por **LIVIA BRANCO CORREA SILVA**, brasileira, sócia-administradora, casada, portadora do RG nº 43.915.581-2 e do CPF sob nº 308.750.628-14, residente à Rua Alameda Canadá, nº 291, Bairro City Barretos, CEP 14784-015, na cidade de Barretos/SP;

OPÇÃO CIRURGICA RIO PRETO EIRELI - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.845.515/0001-46, sediada à Avenida Dr. Jânio Quadros, nº 200, Bloco A, Distrito Industrial Ulysses Guimarães, CEP 15092-602, na cidade de São José do Rio Preto/SP, com endereço eletrônico opcao@opcaocirurgica.com.br e telefone (17) 2139-3080, neste ato representado por **FLÁVIA ROQUE GUIMARÃES**, brasileira, procuradora, divorciada, portadora do RG nº 45.038.179-1 – SSP/SP e do CPF sob nº 302.824.428-47, residente à Rua Dr. José Milton Freitas, nº 578, Jardim Walkíria, CEP 15092-602, na cidade de São José do Rio Preto/SP;

SOQUÍMICA LABORATÓRIOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 59.225.268/0001-74, sediada à Avenida Dr. Jânio Quadros, nº 200, Distrito Industrial Ulysses Guimarães, CEP 15092-602, na cidade de São José do Rio Preto/SP, com endereço eletrônico licitacao@gruposoquimica.com.br e telefone (17) 2139-3090, neste ato representado por **FLÁVIA BASTOS VALVASSORI**, brasileira, supervisora administrativa, solteira, portadora do RG nº 22.349.473-2 SSP/SP e do CPF sob nº 202.687.378-00, residente à Rua Tiradentes, nº 1780, Jardim Europa, CEP 15.150-000, na cidade de Monte Aprazível/SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto Registro de Preços de insumos para atendimento aos pacientes estomizados atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 - O objeto deverá ser fornecido sempre que solicitado, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1 - O pedido de compra, bem como a sua forma de entrega e faturamento, será feito pelo Setor de Compras desta Secretaria, devendo os ganhadores da licitação aguardar o pedido de compra para enviar os produtos ao Almoxarifado de Materiais da Secretaria Municipal de Saúde, Rua São Paulo, 777, Porta 7 - Higienópolis - Catanduva – SP, de acordo com a necessidade de consumo.

2 – Após efetuar o pedido de compra pelo setor competente, os fornecedores terão o prazo de até 7 dias úteis para efetuar a entrega dos referidos produtos ao Almoxarifado de Materiais.

3 - O Almoxarifado devolverá qualquer tipo de produto que não estiver de acordo com o memorial descritivo da licitação, e ficando a empresa sujeita as sanções.

4.2 - Qualquer falha que ocorrer no fornecimento do objeto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com o fornecimento do objeto, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 – O fornecimento do objeto em decorrência da licitação será efetuado independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 – Caso o fornecimento não esteja em conformidade com pedido/descrição, será rejeitada, obrigando-se o detentor do registro executar da forma correta, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão feitos **em até 28 (vinte e oito) dias**, diretamente em contas bancárias fornecidas:

MS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA: Conta nº 59564-0, Agência 0031-0, Banco do Brasil;

OPÇÃO CIRURGICA RIO PRETO EIRELI – ME: Conta nº 6.392-4, Agência 3371-5, Banco do Brasil;

SOQUIMICA LABORATÓRIOS LTDA: Conta nº 10213-X, Agência 3371-5, Banco do Brasil, **após o recebimento da Nota Fiscal**, acompanhada dos comprovantes de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.2- Se cabível, O Município reterá os valores correspondentes a tributos relacionados à execução do objeto.

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item **5.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

5.4 – Não será aplicado o disposto no item **5.3** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao detentor do registro, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7.1 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1- **Advertência**,

2 - **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 - Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e,
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet Cópias deste edital poderão ser obtidas no link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

- 11.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 11.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 11.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 11.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.6 A comunicação que trata o item 11, deverá conter:
- Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
 - Informações sobre os titulares envolvidos;
 - Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
 - Os riscos relacionados ao incidente;

- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- e
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

- 11.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- 11.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.
- 11.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.
- 11.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.
- 11.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

13.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.



13.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

13.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 08 de maio de 2023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

LIVIA BRANCO CORREA SILVA
MS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

FLÁVIA ROQUE GUIRAMÃES
OPÇÃO CIRURGICA RIO PRETO – EIRELI ME
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

FLÁVIA BASTOS VALVASSORI
SOQUIMICA LABORATORIOS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

VALOR REGISTRADO



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45.122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000038/23 PREGÃO ELETRÔNICO

20959 - SOQUIMICA LABORATORIOS LTDA - EPP

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	016.003.216	BARREIRA PROTETORA DE PELE PERESTOMAL S/UN		800	150,00	120.000,00
9	016.003.224	SISTEMA PLACA E BOLSA 2 PEÇAS DE 70MM	KIT	300	70,00	21.000,00
10	016.003.225	BOLSA PARA ESTOMA INTESTINAL CONVEXA REC/UN		2.000	86,00	172.000,00
11	016.003.226	BOLSA PARA ESTOMA INTESTINAL TRANSPAREN UN		10.000	17,90	179.000,00
13	016.003.229	KIT INTESTINAL CONVEXA 45 MM	KIT	1.200	81,00	97.200,00
14	016.003.231	KIT PARA ESTOMA INTESTINAL OPACA 45 MM	UN	200	86,00	17.200,00
17	016.003.233	PASTA PROTETORA	UN	600	68,50	41.100,00
18	016.003.234	CINTO AJUSTAVEL PARA ADULTOS	UN	70	71,60	5.012,00
25	016.003.241	BOLSA CONVEXA DE UROSTOMIA DE 45MM	KIT	200	100,00	20.000,00
Valor Total Geral:						672.512,00

25341 - MS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
16	016.003.232	PO PROTETOR DE PELE	UN	500	41,53	20.765,00
Valor Total Geral:						20.765,00

25645 - OPCAO CIRURGICA RIO PRETO - EIRELI

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	016.003.222	BOLSA UROLOGICA 19 A 45MM	UN	2.000	40,00	80.000,00
12	016.003.228	BOLSA PARA ESTOMA INTESTINAL FECHADA OP/UN		1.800	28,00	50.400,00
15	016.003.230	KIT PARA ESTOMA INTESTINAL OPACA 57 MM	KIT	800	84,00	67.200,00
Valor Total Geral:						197.600,00
Valor Total da Licitação:						890.877,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2023/02/3055
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 62/2023
ATA DE REGISTRO 62/2023

Registro de Preços de medicamentos sólidos para atendimento da assistência farmacêutica básica.

CÓDIGO AUDESP: 2023000000093

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, representada por **ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.072.428e inscrito no CPF sob o nº 121.601.678-00, data nascimento 19/07/1973, residente e domiciliado à Rua São Luis 1245, Jardim Augusta, CEP 15.806.095, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro**, e as empresas:

AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 65.817.900/0001-71, sediada à Avenida Visconde de Nova Granada, nº 1.105, bairro Vila Grossklauss, CEP 13617-400, na cidade de Leme/SP, com endereço eletrônico aglon@aglon.com.br, e telefone (19) 3573-7300, neste ato representada por **EROS CARRARO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 22.370.122-1, inscrita no CPF sob o nº 253.912.708-80, residente e domiciliado à Rua dos Flamboyans, nº 232, Vale Verde, CEP 13613340, na cidade de Leme/SP,

CIMED INDÚSTRIA S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.814.497/0007-00, sediada nas Margens da Rodovia AMG 1920, s/n, Galpão 03, CEP 37567-000, na cidade de São Sebastião da Bela Vista/MG, com endereço eletrônico tatiana.araujo@grupocimed.com.br, e telefone (11) 3544-7281 / (11) 3544-7237, neste ato representado por **TATIANA BRAZ DE ARAUJO**, brasileira, solteira, gerente de licitações, portador do RG nº 44.129.294-X e do CPF sob nº 303.322.858-55, residente à Av. Angélica, nº 2220, 2º andar, conjunto 21, Bairro Consolação, CEP 01.228-200, na cidade de São Paulo/SP,

DROGAFONTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.778.201/0001-26, sediada à Rodovia BR 101 Norte, SN, KM 56 6 Galpao01, Galpao02, Bairro: Jardim Paulista, CEP 53.409-260, na cidade de Paulista - PE, com endereço eletrônico carolina.andrade@drogafonte.com.br / fiscal@drogafonte.com.br, e telefone (81) 2102-1819, neste ato representada por **FERNANDA LONGA DA FONTE**, casada, representante legal, portadora do RG nº 6.442.192/SDS-PE, inscrita no CPF sob o nº 574.693.181-00, residente e domiciliada à Rua Barão de Bonito, nº 408, Bairro da Várzea, CEP 50740-080, na cidade de Recife - PE,

ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.911.309/0001- 52, sediada à Rua Serra Negra, no 78 — Galpão 02 - Bairro Praia do Morro - CEP 29.216-560, na cidade de Guarapari - ES, com endereço eletrônico espiritosantohospitales@gmail.com / vendas10.espsantohospitales@gmail.com, e telefone (27) 3261-1877 / (27) 3362-6246, neste ato

representada por **ERIVELTO SILVA DAL COL**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 1.380.330 SSP - ES, inscrito no CPF sob o nº 070.938.597-80, residente e domiciliado à Rua Rosa Simões de Almeida, nº 103 — Bairro São Judas Tadeu, CEP 29.200-500, na cidade de Guarapari/ES,

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.312.871/0001-46, sediada à Rua Sergipe, nº 955, sala comercial, Bairro Bela Vista, CEP 99.704 -080, na cidade de Erechim - RS, com endereço eletrônico exemplarmed@hotmail.com / cassianoexemplar@hotmail.com , e telefone (54) 3712 3655 - (54) 3712 1129, neste ato representada por **CASSIANO RODRIGO CHMIEL**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 6068402632 / SSP - RS, inscrito no CPF sob o nº 948.635.630-00, residente e domiciliada à Av. Comandante Kraemer, 1175 AP 41 Bairro José Bonifacio, CEP 99.701-690, na cidade de Erechim/RS,

INOVAMED HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.889.035/0001-02, sediada à Rua Dr. João Caruso 2115 - Industrial - CEP 99706-250, na cidade de Erechim - RS, com endereço eletrônico roselaine.s@inovamedhospitalar.com , e telefone (54) 2106-7930, neste ato representada por **SEDINEI STIEVENS**, brasileiro, solteiro, sócio-gerente, portador do RG 1089436834 SJS/RS, inscrito no CPF sob o nº 004.421.050-70, residente e domiciliado à Rua Dr. João Caruso, nº 2115, Bairro Industrial, CEP 99706-250, na cidade de Erechim - RS,

INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 43.295.831/0001-40, sediada à Av. Água Fria nº. 981/985, bairro Água Fria, CEP 02333-001, na cidade de São Paulo/SP, com endereço eletrônico anderson@interlab.com.br , e telefone (11) 2997-9177 / 2952-0468 / (11) 2204- 5996, neste ato representada por **LAERCIO VERÍSSIMO DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 7.866.931-5, SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 034.113.418-07, residente e domiciliado à Rua Maria Lopes, nº 597, Vila Rosa, CEP 02376-000, na cidade de São Paulo/SP,

MEDICAMENTAL HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 31.378.288/0004-09, sediada à Rua XV de Novembro, 450 -Galpão 02 – Centro, CEP 27.175-000, na cidade de Pirai/RJ, com endereço eletrônico licitacao@medicamental.com.br , e telefone (11) 5081-3536 Ramal 3731 / 3733, neste ato representada por **HÉLIO CAUCHIOLI JUNIOR**, brasileiro, divorciado, consultor comercial, portador do RG nº 17.533.891- 7 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 072.217.398-97, residente e domiciliada à Alameda Josephina Brussolo Giroto, nº 601, casa 223, CEP 14.094-169, na cidade de Ribeirão Preto / SP,

PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.123.417/0001-60, sediada à Rodovia Raposo Tavares km 102 102000 Galpão 10, Pq Res Faz Imperial - CEP: 18.052-775, na cidade de Sorocaba - SP, com endereço eletrônico gisele@partnerfarma.com.br , e telefone (15) 3217-1038, neste ato representada por **MARIO KANASHIRO FILHO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 20.695.261-2, inscrito no CPF sob o nº 164.285.718-11, residente e domiciliado à Rodovia Raposo Tavares KM 102 Bairro: Pq Res Faz Imperial, CEP 18.052-775, na cidade de Sorocaba - SP,

PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.816.696/0001-54, sediada à Rua Padre Arnaldo Janssen, 1.452 - Cara-Cara, CEP 84.032-300, na cidade de Ponta Grossa / PR, com endereço eletrônico contratos@pontamed.com.br , e telefone (42) 2101-5151, neste ato representada por **FERNANDO PARUCKER DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 188.527 SC, inscrito no

CPF sob o nº 248.710.109-10, residente à Rua Padre Arnaldo Janssen, nº 1.452, CEP 84.032-300, na cidade de Ponta Grossa - PR,

PORTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.005.873/0001-00, sediada à Rua Domingos Simões, nº 22 e nº 34 - Vila Suzana, CEP 05630-010, na cidade de São Paulo - SP, com endereço eletrônico portal.ltda@uol.com.br, e telefone (11) 3740-7170 / (11) 3773-7170, neste ato representada por **LAYS ZANNINO MESQUITA**, representante legal, portadora do RG nº 49.368.235-1, inscrita no CPF sob o nº 381.709.088-92, residente e domiciliada à Rua Ronaldo Jesus Lentisco, nº 18, Bloco 06, Apto 73, Jardim Elisabete, CEP 06786-320, na cidade de Taboão da Serra - SP,

PRATI DONADUZZI & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 73.856.593/0001-66, sediada à Rua Mitsugoro Tanaka, S/N, Centro IND Nilton Arruda, CEP 85903-630, na cidade de Toledo - PR, com endereço eletrônico licitacao@pratidonaduzzi.com.br, e telefone (45) 2103-1166, neste ato representada por **GISELI BASSANI DOS SANTOS**, brasileira, casada, supervisora, portadora do RG nº 9072981799 SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 981.674.720-00, residente e domiciliado à Rua Laranjeiras, nº 105, Vila Operaria, CEP 85909-070, na cidade Toledo - Paraná,

SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 47.783.547/0001-74, sediada à Av. Professor Joaquim Cavalcanti, nº 208, Sala I, Iputinga, CEP 50.800-010, na cidade de Recife - PE, com endereço eletrônico contrato@sendpharma.com.br / licitacao@sendpharma.com.br, e telefone (81) 4042-8144, neste ato representada por **FELIPE LONGA DA FONTE**, brasileiro, solteiro, sócio administrador, portador do RG 8.321.656-SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 122.495.934-50, residente e domiciliado à Avenida Dezesete de Agosto, nº 2594, apto. 501, Casa Forte, CEP 52.061-540, na cidade de Recife - PE,

SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.847.630/0001-10, sediada à Est. Samuel Aizemberg, Nº 1100, bairro Alves Dias, CEP 09.851-550, na cidade de São Bernardo Do Campo/SP, com endereço eletrônico contabilidade.sp@somahospitalar.com.br, e telefone (11) 4122-9800, neste ato representada por **RICARDO VIEIRA CASSIANO**, brasileiro, casado, gerente de vendas, portador do RG nº 23.752.322-X, inscrito no CPF sob o nº 178.397.978-06, residente e domiciliado à Rua Valisere, nº 46, Jd. do Campo, CEP 09.280-700, na cidade de Santo André/SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços de medicamentos sólidos para atendimento da assistência farmacêutica básica**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 - Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.3. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 - O objeto deverá ser fornecido sempre que solicitado, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, e, deverão efetuar a entrega dos produtos adjudicados de acordo com as especificações da Secretaria Municipal de Saúde de Catanduva, da seguinte forma:

a. Entrega Imediata, em no máximo 10 dias úteis a partir da data de emissão da requisição de medicamentos ou pedido de empenho realizada pela Secretaria de Saúde;

b. Entrega Programada, de acordo com as datas especificadas no ato da requisição de medicamentos ou pedido de empenho.

c. Em todos os casos supra, não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia aceita pelo município.

d. Os medicamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Pará, 255 – Centro – Catanduva-SP, das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira.

4.1.1 - Os produtos deverão ainda ser entregues dentro das seguintes especificações:

a. Acompanhados de documento fiscal onde haja a descrição completa do produto, como nome, quantidade, lote, validade, valor unitário, valor total e número de requisição/pedido emitido pela Secretaria de Saúde;

b. A validade do produto deverá ser igual ou superior a 75% de sua validade total, contados a partir da data de fabricação, sendo que validades inferiores somente serão aceitas com prévia ciência e concordância da municipalidade e acompanhada de carta de comprometimento de troca no ato da entrega;

c. Os produtos deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e/ou bula, contendo todas as informações sobre o produto em português: identificação do fabricante(nome, CNPJ, endereço), responsável técnico(nome e registro no conselho de classe), data de fabricação, validade e número do lote;

d. No documento fiscal deverá vir discriminado o quantitativo entregue de cada lote de cada produto entregue. Deverá conter ainda a marca comercial do produto referenciado, bem como o nome da empresa/laboratório fabricante;

e. Caso o fabricante ou produto venha a ser interditado, ou o produto tenha seu registro cancelado pela ANVISA, ou a fabricação descontinuada, durante a vigência da ata de registro de preços, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente protocolar, a proposta acompanhada da documentação, para obter autorização da Secretaria Municipal de Saúde para o produto, sem custo para o Município.

f. O itens que se deteriorarem ou perderem suas características durante a validade ou vida útil, desde que em condições normais de estocagem, uso e/ou manuseio, deverão ser trocados, sem custo para a municipalidade;

g. A Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de não receber produtos que sejam entregues fora das especificações do Termo de Referência constante no anexo I do edital;

h. As empresas que receberem comunicado para substituição de produtos por apresentarem problemas técnicos/defeitos ou por não respeitarem as condições supracitadas, deverão providenciar a reposição dos produtos dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis a partir da comunicação da ocorrência;

4.2 - Qualquer falha que ocorrer no fornecimento do objeto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com o fornecimento do objeto, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 – O fornecimento do objeto em decorrência da licitação será efetuada independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 – Caso o fornecimento não esteja em conformidade com pedido/descrição, será rejeitada, obrigando-se o detentor do registro executar da forma correta, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão feitos **em até 28 (vinte e oito) dias**, diretamente nas contas bancárias fornecidas:

AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA Conta nº 3149-6, Agência 103785-4, Banco do Brasil;

CIMED INDÚSTRIA S/A Conta nº 15630-2, Agência 3322-7, Banco do Brasil;

DROGAFONTE LTDA Conta nº 13.705-7, Agência 3433-9, Banco do Brasil;

ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI Conta nº 53.499-4, Agência 0924-5, Banco do Brasil;

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Conta nº 75469-2, Agência 0132-5, Banco do Brasil;

INOVAMED HOSPITALAR LTDA Conta nº 16.1027-9, Agência 132-5, Banco do Brasil;

INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA Conta nº 1.960-7, Agência 3320-0, Banco do Brasil;

MEDICAMENTAL HOSPITALAR LTDA Conta nº 6158-1, Agência 3370-7, Banco do Brasil;

PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Conta nº 36552/1, Agência 3310/3, Banco do Brasil;

PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA Conta nº 11060-4, Agência 0030-2, Banco do Brasil;

PORTAL LTDA Conta nº 08700-9, Agência 2434-1, Banco do Brasil;

PRATI DONADUZZI & CIA LTDA Conta nº 55311-5, Agência 3306-5, Banco do Brasil;

SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Conta nº 7239-7, Agência 3433-9, Banco do Brasil;

SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Conta nº105047-8, Agência 3415-0, Banco do Brasil, após o recebimento da Nota Fiscal, acompanhada dos comprovantes de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.2- Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes a tributos relacionados à execução do objeto.

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item **5.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

5.4 – Não será aplicado o disposto no item **5.3** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao detentor do registro, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e.
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1- **Advertência**,

2 - **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

inadimplência total ou parcial;

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 - Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e,
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet <http://www.catanduva.sp.gov.br:8082/pronimtb/index.asp> - Administração - Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEINº 13.709/2018

11.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da

contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

- 11.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 11.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 11.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.6 A comunicação que trata o item 11, deverá conter:
- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
 - b) Informações sobre os titulares envolvidos;
 - c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
 - d) Os riscos relacionados ao incidente;
 - e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
 - f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.
- 11.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- 11.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.
- 11.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.
- 11.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.



11.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

13.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

13.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

13.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 04 de maio de 2023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITO

ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

EROS CARRARO
AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

TATIANA BRAZ DE ARAUJO
CIMED INDÚSTRIA S/A
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

FERNANDA LONGA DA FONTE
DROGAFONTE LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

ERIVELTO SILVA DAL COL
ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

CASSIANO RODRIGO CHMIEL
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

SEDINEI STIEVENS
INOVAMED HOSPITALAR LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

LAERCIO VERÍSSIMO DOS SANTOS JUNIOR
INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS



**HÉLIO CAUCHIOLI JUNIOR
MEDICAMENTAL HOSPITALAR LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

**MARIO KANASHIRO FILHO
PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

**FERNANDO PARUCKER DA SILVA
PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

**LAYS ZANNINO MESQUITA
PORTAL LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

**GISELI BASSANI DOS SANTOS
PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

**FELIPE LONGA DA FONTE
SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

**RICARDO VIEIRA CASSIANO
SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**



VALOR REGISTRADO



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000093/23 PREGÃO ELETRÔNICO

1960 - CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	002.002.412	ACICLOVIR 200 MG	COM	120.000	0,16	19.200,00
14	002.002.243	ENALAPRIL MALEATO 20 MG	COM	650.000	0,04	26.000,00
20	002.002.239	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COM	2.000.000	0,02	40.000,00
24	002.002.224	LORATADINA 10 MG	COM	400.000	0,08	32.000,00
Valor Total Geral:						117.200,00
1962 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12	002.002.242	DIGOXINA 0 25 MG	COM	60.000	0,20	12.000,00
15	002.002.247	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COM	480.000	0,18	86.400,00
Valor Total Geral:						98.400,00
3960 - PORTAL LTDA						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	002.002.128	AMODARONA CLORIDRATO 200 MG	COM	300.000	0,342	102.600,00
18	002.002.395	GLICLAZIDA 30 MG	COM	1.600.000	0,1615	258.400,00
Valor Total Geral:						361.000,00
4687 - SOMA/SP PROD HOSPITALARES LTDA						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
32	002.002.199	PROPRANXOL CLORIDRATO 40 MG	COM	500.000	0,03	15.000,00
Valor Total Geral:						15.000,00
6999 - DROGAFFONTE LTDA						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	002.002.217	ACIDO FOLICO 5 MG	COM	280.000	0,037	10.360,00
29	002.002.134	PREDNISONA 5 MG	COM	130.000	0,058	7.540,00
Valor Total Geral:						17.900,00
13601 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
27	002.002.408	PERMANGANATO DE POTASSIO 100 MG	COM	10.000	0,44	4.400,00
Valor Total Geral:						4.400,00
15076 - ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALA						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	002.002.208	CILOSTAZOL 100 MG	COM	250.000	0,43	107.500,00
11	002.002.209	CILOSTAZOL 50 MG	COM	400.000	0,22	88.000,00
Valor Total Geral:						195.500,00
19282 - INTERLAB FARMACEUTICA LTDA						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
19	002.002.387	HIDRALAZINA CLORIDRATO 25 MG	COM	180.000	0,33	59.400,00
Valor Total Geral:						59.400,00
21717 - AGLON COM E REPRESENTACOES LTDA						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
28	002.002.119	PIRIMETAMINA 25 MG	COM	10.000	0,088	880,00
31	002.002.398	PROPATILNITRATO 10 MG	COM	280.000	0,488	136.640,00
33	002.002.492	VARFARINA SODICA 5 MG	COM	130.000	0,107	13.910,00
Valor Total Geral:						151.430,00
22366 - PRATI, DONADUZZI CIA LTDA						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	002.002.414	ALBENDAZOL 400 MG	COM	12.000	0,35	4.200,00
6	002.002.219	ALOPURINOL 100 MG	COM	200.000	0,13	26.000,00
7	002.002.220	ALOPURINOL 300 MG	COM	200.000	0,2975	59.500,00
25	002.002.028	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG	COM	1.700.000	0,1075	182.750,00
30	002.002.135	PROPAFENONA 300 MG	UN	100.000	0,60	60.000,00
Valor Total Geral:						332.450,00
23564 - PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13	002.002.131	DOXAZOSINA MESILATO 2 MG	COM	850.000	0,077	65.450,00
22	002.002.027	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG	COM	1.000.000	0,17	170.000,00
23	002.002.241	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG	COM	1.700.000	0,12	204.000,00
26	002.002.417	ONDANSETRONA CLORIDRATO 8 MG	COM	35.000	0,42	14.700,00
Valor Total Geral:						454.150,00

**Prefeitura Municipal de Catanduva**

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 2 de 2

Licitação: 000093/23 PREGÃO ELETRÔNICO

23616 - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	002.002.151	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG	COM	30.000	0,16	4.800,00
21	002.002.335	ITRACONAZOL BROMETO 100 MG	COM	40.000	0,94	37.600,00
Valor Total Geral:						42.400,00
30932 - SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MAT HO						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	002.002.336	ACIDO FOLINICO 15 MG	COM	10.000	2,12	21.200,00
Valor Total Geral:						21.200,00
30935 - MEDICAMENTAL HOSPITALAR LTDA						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	002.002.411	ATENOLOL 50 MG	COM	700.000	0,049	34.300,00
Valor Total Geral:						34.300,00
Valor Total da Licitação:						1.904.730,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2023/02/3059
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 64/2023
ATA DE REGISTRO N.º 64/2023

Registro de Preços de medicamentos diversos para atendimento da assistência farmacêutica básica.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado no Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, representada por **ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.072.428 e inscrito no CPF sob o nº 121.601.678-00, data nascimento 19/07/1973, residente e domiciliado à Rua São Luis, 1245, Jardim Augusta, CEP 15806-095, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro**, e as empresas:

AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.195.057/0001-00, sediada à Rua Marcos Tamassia, nº 153, CEP 18708-380, na cidade de Avaré/SP, com endereço eletrônico avaremed@hotmail.com e telefone (14) 3733-2601, neste ato representada por **LUIZ ANTONIO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 20.833.739-8 e do CPF sob nº 068.093.798-60, residente e domiciliado à Rua Hungria, nº 185, Jardim Europa I, CEP 18707-330, na cidade de Avaré/SP;

CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.782.733/0001-49, sediada à Rua Severino Augusto Pretto, nº 560, Santo Antao, CEP 95960-000, na cidade de Encantado/RS, com endereço eletrônico ciamed@ciamedrs.com.br e telefone (51) 3751-9300, neste ato representada por **RENATA CASAGRANDE GALIOTTO**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 8043627945 e do CPF sob nº 488.351.100-68, residente e domiciliada à Rua Flores da Cunha, nº 1025, Centro, CEP 95960-000, na cidade de Encantado/RS;

CIRURGICA ONIX - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.419.709/0001-33, sediada à Rua Tovaçu, nº 1220, Vila Triângulo, CEP 86702-590, na cidade de Arapongas /PR, com endereço eletrônico cirurgicaonix@hotmail.com e telefone (43) 3152-5250, neste ato representada por **LARISSA CARDOSO MACHADO**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 12.484.409-6 e do CPF sob nº 081.176.039-18, residente e domiciliada à Rua João Graveto, nº 78, Golden Garden, CEP 86701-875, na cidade de Arapongas/PR;

CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 55.309.074/0001-04, sediada à Rodovia Geraldo Scavone, nº 2300, Galpões 23 e 24, Cond. Califórnia Center – Rio Comprido, CEP 12305-900, na cidade de Jacarei/SP, com endereço eletrônico lucas@cirurgicasaojose.com.br e telefone (12) 3925-9009 / (12) 3925-9020, neste ato representada por **JOSÉ BRÁULIO DIAS HORTA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.114.512-4 e do CPF sob nº 059.157.248-68, residente e domiciliado à Rua João Teixeira Neto, nº 32, Parque Residencial Aquarius, CEP 12246-160, na cidade de São José dos Campos/SP;

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS

HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.418.191/0001-95, sediada à Rodovia BR 101, Km 131, nº 131, Várzea do Ranchinho, CEP 88349-175, na cidade de Balneário Camboriú/SC, com endereço eletrônico vendas10@conquistamedicamentos.com.br / conquistamedicamentos@gmail.com e telefone (47) 3366 7867 / (47) 3170-0915 / (47) 3170-0916, neste ato representada por **ADRIANO RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, divorciado, diretor, portador do RG nº 25.042.642-0 e do CPF sob nº 143.179.058-33, residente e domiciliado à Rua 1131, nº 301, Centro, CEP 88330-786, na cidade de Balneário Camboriú/SC;

DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.520.829/0001-40, sediada à Rodovia BR 480, nº 180, Centro, CEP 99740-000, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, com endereço eletrônico licitacao2@demaster.com.br / faturamento@dimaster.com.br e telefone (54) 3523-2600, neste ato representada por **SUEMA TUSSI BRUNELO**, brasileira, casada, procuradora, portadora do RG nº 1038690028 e do CPF sob nº 448.443.280-34, residente e domiciliada à Rua Augusto Berton, nº 66, Centro, CEP 99740-000, na cidade de Barão de Cotegipe/RS;

DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 56.081.482/0001-06, sediada à Rua Paulo de Frontim, nº 25, Vila Virgínia, CEP 14030-430, na cidade de Ribeirão Preto/SP, com endereço eletrônico dimebras@dimebrashospitalar.com.br e telefone (16) 3519-3170 / (16) 3519-3173, neste ato representada por **LUIZ CARLOS GELOTTI**, brasileiro, solteiro, sócio-gerente, portador do RG nº 4.169.049 e do CPF sob nº 290.459.598-87, residente e domiciliado à Rua Adolfo Lutz, nº 535, Jardim São Luiz, CEP 14020-310, na cidade de Ribeirão Preto/SP;

DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 31.556.536/0001-11, sediada à St Splm, Conjunto 9, s/n, Lote 04, Setor Placa da Mercedes (Núcleo Bandeirante), CEP 71732-090, na cidade de Brasília/DF, com endereço eletrônico dl@dldistribuidora.net.br / dl1@dldistribuidora.net.br / dl16@dldistribuidora.net.br e telefone (61) 3399-1863 / (62) 3272-8976, neste ato representada por **LEONARDO SOUSA REZENDE**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 2.165.204 e do CPF sob nº 589.839.291-20, residente e domiciliado à Rua TN-07, nº 35, quadra 08, loteamento Residencial Tempo Novo, CEP 74496-060, na cidade de Goiânia/GO;

GENERICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 41.319.803/0001-90, sediada à Rua Jose Milton Pizzi, nº 61, Loteamento Morrão da força, CEP 13252-368, na cidade de Itatiba/SP, com endereço eletrônico rafaelmdeacelular@gmail.com / administrativo@genericaitatiba.com.br e telefone (11) 4487-0295 / (11) 97244-6313, neste ato representada por **RAFAEL MAGALHÃES DE ABREU**, brasileiro, representante, portador do RG nº 80.819.440-61 e do CPF sob nº 004.407.480-89, residente e domiciliado à Rua Tuiuti, nº 1058, Apto. 205, Nossa Senhora de Fátima, CEP 97015-660, na cidade de Santa Maria/RS;

GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.472.278/0001-64, sediada à Rua das Roseiras, nº 50, Centro, CEP 99740-000, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, com endereço eletrônico faturamento@goldenplus.net.br / licitacao@goldenplus.net.br e telefone (54) 3523-2202, neste ato representada por **MARCELO MAROSTICA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 1076099215 e do CPF sob nº 820.347.290-72, residente e domiciliado à Rua Basílio Tormem, nº 376, Centro, CEP 99740-000, na

cidade de Barão de Cotegipe/RS;

INOVAMED HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.889.035/0001-02, sediada à Rua Dr. João Caruso, nº 2115, Bairro Industrial, CEP 99706-250, na cidade de Erechim/RS, com endereço eletrônico roselaine.s@inovamedhospitalar.com e telefone (54) 2106-7930, neste ato representada por **SEDINEI STIEVENS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 1089436834 e do CPF sob nº 004.421.050-70, residente à Rua Dr. João Caruso, nº 2115, Bairro Industrial, CEP 99706-250, na cidade de Erechim/RS;

LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 49.228.695/0001-52, sediada à Av. Wilson Bego, nº 745, Distrito Industrial, CEP 14406-091, na cidade de Franca/SP, com endereço eletrônico licitacoes@lumarfranca.com.br / cotacao3@lumarfranca.com.br e telefone (16) 3721-1102, neste ato representada por **GILBERTO MARCOS BORGES DE FREITAS**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 10.373.379 e do CPF sob nº 048.931.918-10, residente e domiciliado à Rua José Pedro de Carvalho, nº 681, Vila Nicácio, CEP 14405-120, na cidade de Franca/SP;

PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.816.696/0001-54, sediada à Rua Padre Arnaldo Janssen, nº 1452, Cara-Cara, CEP 84032-300, na cidade de Ponta Grossa/PR, com endereço eletrônico contratos@pontamed.com.br / pontamed@pontamed.com.br / pedidos@pontamed.com.br e telefone (42) 2101-5151, neste ato representada por **FERNANDO PARUCKER DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 188.527 e do CPF sob nº 248.710.109-10, residente à Rua Padre Arnaldo Janssen, nº 1452, Cara-Cara, CEP 84032-300, na cidade de Ponta Grossa/PR;

SERVIMED COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 44.643.156/0001-84, sediada à Av. Nações Unidas, nº 27-27, CEP 17047-903, na cidade de Bauru/SP, com endereço eletrônico licitacao@servimed.com.br / katia.albuquerque@servimed.com.br e telefone (14) 2106-2066, neste ato representada por **MÔNICA SORAIA LITRENTTO**, brasileira, casada, coordenadora de licitações, portadora do RG nº 19.200.620 e do CPF sob nº 161.754.388-84, residente e domiciliada à Rua Rafael Nicolau Martins Oliares, nº 8-30, Vila Santista, CEP 17054-590, na cidade de Bauru/SP;

SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.847.630/0001-10, sediada à Estrada Samuel Aizemberg, nº 1100, Alves Dias, CEP 09851-550, na cidade de São Bernardo do Campo/SP, com endereço eletrônico licitacao.sp@somahospitalar.com.br e telefone (11) 4122-9800, neste ato representada por **HAMILTON PLETSCH**, brasileiro, diretor comercial, portador do RG nº 70.513.771-46 e do CPF sob nº 642.661.760-15, residente e domiciliado à Estrada Samuel Aizemberg, nº 1100, Alves Dias, CEP 09851-550, na cidade de São Bernardo do Campo/SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços de medicamentos diversos para atendimento da assistência farmacêutica básica**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.
- 2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.
- 2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

- 3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.
- 3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.
- 3.3. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

- 4.1 - O objeto deverá ser fornecido sempre que solicitado, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, e, deverão efetuar a entrega dos produtos adjudicados de acordo com as especificações da Secretaria Municipal de Saúde de Catanduva, da seguinte forma:
 - a. Entrega Imediata, em no máximo 10 dias úteis a partir da data de emissão da requisição de medicamentos ou pedido de empenho realizada pela Secretaria de Saúde;
 - b. Entrega Programada, de acordo com as datas especificadas no ato da requisição de medicamentos ou pedido de empenho.
 - c. Em todos os casos supra, não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia aceita pelo município.
 - d. Os medicamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Pará, 255 – Centro – Catanduva-SP, das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira.
- 4.1.1 - Os produtos deverão ainda ser entregues dentro das seguintes especificações:
 - a. Acompanhados de documento fiscal onde haja a descrição completa do produto, como nome, quantidade, lote, validade, valor unitário, valor total e número de requisição/pedido emitido pela Secretaria de Saúde;
 - b. A validade do produto deverá ser igual ou superior a 75% de sua validade total, contados a partir da data de fabricação, sendo que validades inferiores somente serão aceitas com prévia ciência e concordância da municipalidade e acompanhada de carta de comprometimento de troca no ato da entrega;
 - c. Os produtos deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e/ou bula, contendo todas as informações sobre o produto em português: identificação do fabricante(nome, CNPJ, endereço), responsável técnico(nome e registro no conselho de classe), data de fabricação, validade e número do lote;
 - d. No documento fiscal deverá vir discriminado o quantitativo entregue de cada lote de cada produto entregue. Deverá conter ainda a marca comercial do produto referenciado, bem como o nome da empresa/laboratório fabricante;

e. Caso o fabricante ou produto venha a ser interditado, ou o produto tenha seu registro cancelado pela ANVISA, ou a fabricação descontinuada, durante a vigência da ata de registro de preços, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente protocolar, a proposta acompanhada da documentação, para obter autorização da Secretaria Municipal de Saúde para o produto, sem custo para o Município.

f. O itens que se deteriorarem ou perderem suas características durante a validade ou vida útil, desde que em condições normais de estocagem, uso e/ou manuseio, deverão ser trocados, sem custo para a municipalidade;

g. A Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de não receber produtos que sejam entregues fora das especificações do Termo de Referencia constante no anexo I do edital;

h. As empresas que receberem comunicado para substituição de produtos por apresentarem problemas técnicos/defeitos ou por não respeitarem as condições supracitadas, deverão providenciar a reposição dos produtos dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis a partir da comunicação da ocorrência;

4.2 - Qualquer falha que ocorrer no fornecimento do objeto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com o fornecimento do objeto, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 – O fornecimento do objeto em decorrência da licitação será efetuada independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 – Caso o fornecimento não esteja em conformidade com pedido/descrição, será rejeitada, obrigando-se o detentor do registro executar da forma correta, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão feitos **em até 28 (vinte e oito) dias**, diretamente nas contas bancárias fornecidas:

AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, Conta nº 45617-9, Agência 0203-8, Banco do Brasil;

CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Conta nº 11867-2, Agência 4044-4, Banco do Brasil;

CIRURGICA ONIX – EIRELI, Conta nº 128852-0, Agência 0359-X, Banco do Brasil;

CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA, Conta nº 5.117-9, Agência 3358-8, Banco do Brasil;

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Conta nº 28814-4, Agência 1707-8, Banco do Brasil;

DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Conta nº 7468-3, Agência 5122-5, Banco do Brasil;

DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, Conta nº 99799-3, Agência 865, Banco Itaú;

DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Conta nº 622-X, Agência 5116-0, Banco do

Brasil;

GENERICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Conta nº 26.636-1, Agência 6545-5, Banco do Brasil;

GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Conta nº 114209-7, Agência 0132-5, Banco do Brasil;

INOVAMED HOSPITALAR LTDA, Conta nº 16.1027-9, Agência 132-5, Banco do Brasil;

LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, Conta nº 104069-3, Agência 6520-X, Banco do Brasil;

PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, Conta nº 11060-4, Agência 0030-2, Banco do Brasil;

SERVIMED COMÉRCIO LTDA, Conta nº 7251-6, Agência 1916-X, Banco do Brasil;

SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Conta nº 105047-8, Agência 3415-0, Banco do Brasil, após o recebimento da Nota Fiscal, acompanhada dos comprovantes de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.2- Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes a tributos relacionados à execução do objeto.

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item 5.1, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

5.4 – Não será aplicado o disposto no item 5.3 em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao detentor do registro, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e.
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1- **Advertência**,

2 - **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e,
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet <http://www.catanduva.sp.gov.br:8082/pronimtb/index.asp> - Administração - Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEINº 13.709/2018

- 11.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 11.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 11.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 11.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.6 A comunicação que trata o item 11, deverá conter:
 - a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
 - b) Informações sobre os titulares envolvidos;
 - c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
 - d) Os riscos relacionados ao incidente;
 - e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
 - f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.
- 11.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

- 11.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.
- 11.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.
- 11.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.
- 11.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

13.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

13.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

13.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Catanduva/SP, 05 de maio de 2023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITO

ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

LUIZ ANTONIO DOS SANTOS
AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

RENATA CASAGRANDE GALIOTTO
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS



LARISSA CARDOSO MACHADO
CIRURGICA ONIX - EIRELI
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

JOSÉ BRÁULIO DIAS HORTA
CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

ADRIANO RODRIGUES DA SILVA
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

SUEMA TUSSI BRUNELO
DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

LUIZ CARLOS GELOTTI
DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

LEONARDO SOUSA REZENDE
DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

RAFAEL MAGALHÃES DE ABREU
GENERICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

MARCELO MAROSTICA
GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

SEDINEI STIEVENS
INOVAMED HOSPITALAR LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

GILBERTO MARCOS BORGES DE FREITAS
LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

FERNANDO PARUCKER DA SILVA
PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

MÔNICA SORAIA LITRENTO
SERVIMED COMÉRCIO LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

HAMILTON PLETSCH
SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS



VALOR REGISTRADO



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ - 45.122.003/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000095/23 PREGÃO ELETRÔNICO

1746 - DIMASTER COMÉRCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	002.002.048	BELO OBTETASONA DISPONICIONATO 250 MG/2CS/FRA		3.000	26,00	78.000,00
13	002.002.085	LACTULOSE 667 MG ML XAROPE FRASCO 120 ML FRA		15.000	5,05	75.750,00
Valor Total Geral:						153.750,00

1962 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	002.002.587	ENDOXAPARINA SÓDICA 40 MG SOLUÇÃO INJETAV/SER		20.000	13,89	277.800,00
Valor Total Geral:						277.800,00

4623 - CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
19	002.002.331	SALBUTAMOL 3 MG/ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZ/FRA		400	12,77	5.108,00
Valor Total Geral:						5.108,00

4687 - SOMAISP PROD HOSPITALARES LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	002.002.042	CIPRONA SÓDICA 500 MG ML SOLUÇÃO INJETAV/AMP		30.000	1,27	38.100,00
9	002.002.073	ESCOPIOLAMINA BUTILBROMETO 20 MG ML SOLU/AMP		5.000	1,00	5.000,00
16	002.002.409	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE 27,5 IENV		30.000	0,96	29.430,00
Valor Total Geral:						72.530,00

9405 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
20	002.002.146	SULFACAZINA DE PRATA 1 PORCENTO CREME B/BQ		1.500	5,48	8.220,00
Valor Total Geral:						8.220,00

12377 - CIRURGICA ONIX EIRELI

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11	002.002.630	GLICERINA SOLUÇÃO FRASCO 1.000 ML FRA		300	28,5299	8.558,97
Valor Total Geral:						8.558,97

19400 - SERVIMED COMERCIAL LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	002.002.173	HEMOCORTESSONA SUCCINATO 500 MG SOLUCAC/AMP		1.000	5,10	5.100,00
Valor Total Geral:						5.100,00

19944 - LUMAR COM DE PROD.FARMACEUTICOS LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14	002.002.591	LIDOCAMA CLORIDRATO 20 MG G DEL BISNAGAS/BQ		3.000	2,65	7.950,00
Valor Total Geral:						7.950,00

20666 - CIRURGICA SAO JOSE LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	002.002.512	CLOREXEDINA GLICONATO 2 PORCENTO SOLUC/FRA		400	18,51	7.404,00
Valor Total Geral:						7.404,00

20618 - DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	002.002.402	SICARBONATO DE SÓDIO 8,4 PORCENTO SOLUC/AMP		800	0,72	576,00
22	002.015.269	VASELINA LÍQUIDA SOLUÇÃO FRASCO 1.000 ML FRA		200	30,00	6.000,00
Valor Total Geral:						6.576,00

23616 - INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
16	002.002.498	PASTA D'ÁGUA FRASCO 100 G		400	5,03	2.012,00
Valor Total Geral:						2.012,00

24157 - DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	002.002.497	ÓLEOS VEGETAIS ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS FRA		2.000	5,7490	11.498,00
Valor Total Geral:						11.498,00

26038 - GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS H

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
17	002.002.540	POLIVITAMINICO COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETAV/AMP		10.000	1,80	18.000,00
Valor Total Geral:						18.000,00

29403 - AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	002.002.616	DEXTRANA 1 MG MAIS HEPROMELLOSE 3 MG ML S/FRA		10.000	16,59	165.900,00
Valor Total Geral:						165.900,00



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ - 45.122.003/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 2 de 2

Licitação: 000095/23 PREGÃO ELETRÔNICO

36462 - GENERICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTD

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	002.002.137	ACIDO ASCORBICO 200 MG ML SOLUÇÃO ORAL F/FRA		400	1,299	520,00
21	002.002.083	SULFATO FERROSO 25 MG ML SOLUÇÃO ORAL F/FRA		4.000	1,137	4.548,00
Valor Total Geral:						5.068,00
Valor Total da Licitação:						798.429,57

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2023/2/3097
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 85/2023
ATA DE REGISTRO N.º 85/2023
Registro de Preços de limas odontológica diversas, para uso da Secretaria
Municipal de Saúde.
CÓDIGO AUDESP: 202300000121

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado no Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada por **ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.072.428 e inscrito no CPF sob o nº 121.601.678-00, data nascimento 19/07/1973, residente e domiciliado à Rua São Luis 1245, Jardim Augusta, CEP 15806-095, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro**, e a empresa:

E.C.S. TECNOLOGIA EM SAÚDE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 35.706.397/0001-16, sediada à Rodovia Presidente Dutra, s/n, Km 154.7, Galpão 22, Setor A, Jardim das Indústrias, CEP 12237-901, na cidade de São José dos Campos/SP, com endereço eletrônico ecslicitacao@gmail.com e telefone (12) 2112-0382, neste ato representada por **MARCELA FERNANDA DOS SANTOS CORTEZ SALES**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 48.443.259-X e do CPF sob nº 400.127.738-75, residente e domiciliado à Rua Lamartine Maia da Silva Torres, nº 177, Bloco 62, Apto. 31, Bosque dos Eucaliptos, CEP 12232-380, na cidade de São José dos Campos/SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços de limas odontológica diversas, para uso da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 - O objeto deverá ser fornecido sempre que solicitado, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1 - O pedido de compra, bem como a sua forma de entrega e faturamento, será feito pelo Setor de Compras desta Secretaria, devendo os ganhadores da licitação aguardar o pedido de compra para enviar os produtos ao Centro Especializado Odontológico, na Rua São Paulo, 506 - Higienópolis – CEP: 15804-000 - Catanduva – SP, de acordo com a necessidade de consumo.

2 – Após efetuar o pedido de compra pelo setor competente, os fornecedores terão o prazo de até 07 dias úteis para efetuar a entrega dos referidos produtos ao Almoxarifado de Materiais.

3 - O Almoxarifado devolverá qualquer tipo de produto que não estiver de acordo com o memorial descritivo da licitação, e ficando a empresa sujeita as sanções.

4.2 - Qualquer falha que ocorrer no fornecimento do objeto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com o fornecimento do objeto, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 – O fornecimento do objeto em decorrência da licitação será efetuado independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 – Caso o fornecimento não esteja em conformidade com pedido/descrição, será rejeitada, obrigando-se o detentor do registro executar da forma correta, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão feitos **em até 28 (vinte e oito) dias**, diretamente em conta bancária fornecida:

E.C.S. TECNOLOGIA EM SAÚDE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, Conta nº 65415-9, Agência 1213-0, Banco do Brasil, **após o recebimento da Nota Fiscal**, acompanhada dos comprovantes de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.2- Se cabível, O Município reterá os valores correspondentes a tributos relacionados à execução do objeto.

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item **5.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

5.4 – Não será aplicado o disposto no item **5.3** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao detentor do registro, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7.1 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1- **Advertência**,

2 - **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e,
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet Cópias deste edital poderão ser obtidas no link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEINº 13.709/2018

- 11.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 11.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 11.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais

repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

- 11.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 11.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.6 A comunicação que trata o item 11, deverá conter:
- Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
 - Informações sobre os titulares envolvidos;
 - Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
 - Os riscos relacionados ao incidente;
 - Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
 - As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.
- 11.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- 11.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.
- 11.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.
- 11.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.



11.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

13.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

13.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

13.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Catanduva/SP, 10 de maio de 2023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITO

ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

MARCELA FERNANDA DOS SANTOS CORTEZ SALES
E.C.S. TECNOLOGIA EM SAÚDE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

VALOR REGISTRADO



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000121/23 PREGÃO ELETRÔNICO

30710 - E.C.S. TECNOLOGIA EM SAÚDE COM. IMPORTAÇÃO E EXPOR

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	111.001.073	LIMA HEDSTROEN 21MM 15-40	C6	100	53,33	5.333,00
2	111.001.074	LIMA K - FILE 25 MM N° 8	C6	50	55,82	2.791,00
3	111.001.075	LIMA K - FILE 25MM - N° 10	C6	50	52,31	2.615,50
5	111.001.077	LIMA K - FILE 25MM - N° 20	C6	50	55,82	2.791,00
Valor Total Geral:						13.530,50
Valor Total da Licitação:						13.530,50

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2023/2/3102
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 86/2023
ATA DE REGISTRO 86/2023

Registro de Preços de compressor odontológico, para uso da Secretaria Municipal de Saúde.

CÓDIGO AUDESP 2023000000122

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, Religioso, portadora do RG 19.332.569 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, representada por **ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.072.428 e inscrito no CPF sob o nº 121.601.678-00, residente e domiciliado à Rua São Luis 1245, Jardim Augusta, CEP 15.806.095, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro**, e a empresa:

VRM IMPORT LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 45.157.605/0001-29, sediada à Rua Castro, nº 145, anexo sobreloja sobrado, Vila Vera Cruz, CEP 86804-290, na cidade de Apucarana/PR, com endereço eletrônico nossadental@outlook.com e telefone (43) 3033-4035/(43) 9912-4153, neste ato representado por **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, empresário, casado, portador do RG nº 9.245740-0 SSP/PR e do CPF sob nº 050.247.779-21, residente e domiciliado à Rua Castro, nº 145, anexo sobreloja sobrado, Vila Vera Cruz, CEP 86804-290, na cidade de Apucarana/PR, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços de compressor odontológico, para uso da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 - O objeto deverá ser fornecido sempre que solicitado, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1 - O pedido de compra, bem como a sua forma de entrega e faturamento, será feito pelo Setor de Compras desta Secretaria, devendo os ganhadores da licitação aguardar o pedido de compra para enviar os produtos ao Almoxarifado de Materiais da Secretaria Municipal de Saúde, Rua São Paulo, 777, Porta 7 - Higienópolis - Catanduva – SP, de acordo com a necessidade de consumo.

2 – Após efetuar o pedido de compra pelo setor competente, os fornecedores terão o prazo de até 20 dias úteis para efetuar a entrega dos referidos produtos ao Almoxarifado de Materiais.

3 - O Almoxarifado devolverá qualquer tipo de produto que não estiver de acordo com o memorial descritivo da licitação, e ficando a empresa sujeita as sanções.

4.2 - Qualquer falha que ocorrer no fornecimento do objeto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com o fornecimento do objeto, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 – O fornecimento do objeto em decorrência da licitação será efetuado independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 – Caso o fornecimento não esteja em conformidade com pedido/descrição, será rejeitada, obrigando-se o detentor do registro executar da forma correta, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão feitos **em até 28 (vinte e oito) dias**, diretamente em conta bancária fornecida, Conta nº 376-X, Agência 8571-5, Banco do Brasil, **após o recebimento da Nota Fiscal**, acompanhada dos comprovantes de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.2- Se cabível, O Município reterá os valores correspondentes a tributos relacionados à execução do objeto.

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item **5.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

5.4 – Não será aplicado o disposto no item **5.3** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao detentor do registro, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7.1 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e,

b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1- **Advertência**,

2 - **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e,
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet Cópias deste edital poderão ser obtidas no link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEINº 13.709/2018

- 11.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 11.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 11.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais

repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

- 11.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 11.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.6 A comunicação que trata o item 11, deverá conter:
- Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
 - Informações sobre os titulares envolvidos;
 - Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
 - Os riscos relacionados ao incidente;
 - Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
 - As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.
- 11.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- 11.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.
- 11.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.
- 11.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.



11.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

13.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

13.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

13.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Catanduva/SP, 27 de abril de 2023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITO

ADRIANO CÉSAR DE ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

RAFAEL MACHADO
VRM IMPORT LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

VALOR REGISTRADO



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000122/23 PREGÃO ELETRÔNICO

30909 - VRM IMPORT LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	113.001.018	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	UN	10	1.899,99	18.999,90
Valor Total Gerat:						18.999,90
Valor Total da Licitação:						18.999,90

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2023/1/1736
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 112/2023
ATA DE REGISTRO N.º 112/2023

**Registro de Preços de equipamentos de som para eventos da Secretaria Municipal de Cultura,
conforme especificações constantes no o Anexo I do edital.**

CÓDIGO AUDESP: 202300000163

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado no Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, representada por **LUZIA APARECIDA DE BRITO GIRADE**, brasileira, viúva, portadora do RG nº 11.589.018 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 169.817.268-07, nascida em 15/01/1964, residente e domiciliada à Rua Bauru, nº 348, Loteamento Cerradinho, CEP 15806-330, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro**, e as empresas:

IRMAOS BOHRER ELETRO ELETRONICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.394.735/0001-59, sediada à Rua 438, nº 401, Sala 02, Morretes, CEP 88220-000, na cidade de Itapema/SC, com endereço eletrônico licitaib@gmail.com e telefone (47) 3363-9457, neste ato representada por **TIAGO LUIS BOHRER**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 5.922.051 e do CPF sob nº 074.579.729-60, residente e domiciliado à Rua 444, nº 565, Morretes, CEP 88220-000, na cidade de Itapema/SC;

LUIZ ANTONIO PEIXOTO FRANCA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.246.708/0001-15, sediada à Rua Monsenhor Rosa, nº 2015, Centro, CEP 14400-670, na cidade de Franca/SP, com endereço eletrônico djluizinhojoia@hotmail.com e telefone (16) 3723-3720 / (16) 3721-5959, neste ato representada por **LUIZ ANTÔNIO PEIXOTO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 21.963.711 e do CPF sob nº 138.509.248-31, residente e domiciliado à Rua Curitiba, nº 2415, Brasilândia, CEP 14402-292, na cidade de Franca/SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços de equipamentos de som para eventos da Secretaria Municipal de Cultura, conforme especificações constantes no o Anexo I do edital.**

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 - O objeto deverá ser fornecido sempre que solicitado, devendo ser entregue conforme a necessidade, no prazo estipulado no pedido de compra, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente nas contas bancárias fornecidas:

IRMAOS BOHRER ELETRO ELETRONICOS LTDA, Conta nº 0541476-8, Agência 2149-0, Banco Bradesco;

LUIZ ANTONIO PEIXOTO FRANCA EPP, Conta nº 100689-4, Agência 6520-X, Banco do Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal/documento equivalente, junto com toda a regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1- **Advertência**,

2 - **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet Cópias deste edital poderão ser obtidas no link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

- 11.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 11.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 11.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 11.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei

Geral de Proteção de Dados.

- 11.6 A comunicação que trata o item 11, deverá conter:
- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
 - b) Informações sobre os titulares envolvidos;
 - c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
 - d) Os riscos relacionados ao incidente;
 - e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
 - f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.
- 11.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- 11.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.
- 11.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.
- 11.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.
- 11.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

13.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

13.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

13.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Catanduva/SP, 10 de maio de 2023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

LUZIA APARECIDA DE BRITO GIRADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

TIAGO LUIS BOHRER
IRMAOS BOHRER ELETRO ELETRONICOS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

LUIZ ANTÔNIO PEIXOTO
LUIZ ANTONIO PEIXOTO FRANCA EPP
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

VALOR REGISTRADO



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000163/23 PREGÃO ELETRÔNICO

2334 - LUIZ ANTONIO PEIXOTO FRANCA - ME

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	007.013.001	ADAPTADOR PARA FONE DE OUVIDO	PÇ	8	251,01	2.008,08
3	007.013.003	AMPLIFICADOR CUBO DE GUITARRA 80W	PÇ	1	1.538,00	1.538,00
5	007.013.005	CABO EXTENSOR PARA FONE DE OUVIDO XLR P1PÇ	8	87,87	702,96	
6	007.013.006	CABO PARA MICROFONE BALANCEADO XLR XLR 1PÇ	24	123,95	2.974,80	
7	007.013.007	CABO PARA INSTRUMENTOS BLINDADO P10 P10 (PÇ	5	86,80	434,00	
8	007.013.008	CAIXA ACUSTICA ATIVA AMPLIFICADA 10 POLEGAPÇ	4	1.199,75	4.799,00	
9	007.013.009	CAIXA DE SOM ATIVA COM FALANTES DE 12 POLEPÇ	4	3.099,75	12.399,00	
11	007.013.011	DIRECT BOX SPLITTER PROFISSIONAL DE 2 CANAPÇ	2	404,50	809,00	
12	007.013.012	KIT MICROFONE PROFISSIONAL PARA BATERIA KIT	1	2.080,00	2.080,00	
13	007.013.013	MESA DIGITAL 24 CANAIS WIFI	PÇ	1	7.799,00	7.799,00
14	007.013.014	MICROFONE DUPLO MULTIFREQUENCIA 16 CANAKIT	1	698,00	698,00	
15	007.013.015	MICROFONE COM FIO VOCAL	PÇ	4	269,75	1.079,00
16	007.013.016	MULTICABO 8 VIAS	MT	10	75,72	757,20
17	007.013.017	PEDESTAL PARA MICROFONE SEM FIO BLX 24 BRPÇ	15	129,56	1.943,40	
19	007.013.019	SUBWOOFER ATIVO 18 POLEGADAS	PÇ	4	7.459,75	29.999,00
Valor Total Geral:						70.020,44

30951 - IRMAOS BOHRER ELETRO ELETRONICOS LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	007.013.002	AMPLIFICADOR CONTRABAIXO 80W	PÇ	1	1.232,49	1.232,49
4	007.013.004	AMPLIFICADOR DE FONE DE OUVIDO ESTEREO	PÇ	1	1.791,50	1.791,50
10	007.013.010	DIRECT BOX PASSIVO	PÇ	8	186,96	1.495,68
18	007.013.018	SISTEMA MICROFONE SEM FIO BLX 24 BR PG58	PÇ	2	3.406,19	6.812,38
Valor Total Geral:						11.332,05
Valor Total da Licitação:						81.352,49

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2023/3/4761
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 122/2023
ATA DE REGISTRO 122/2023

Registro de Preços para aquisição de tinta para demarcação de solo e sinalização viária no município de Catanduva-SP.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcílio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO – SMT**, representada por **JOÃO PAULO MACHADO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 42.579.199-3-SSP/SP, e inscrito no CPF nº 313.793.868-61, nascido em 05/04/1983, residente e domiciliado na Rua Irati, nº 90 - Bairro Residencial Sebastião Moraes, CEP 15807-337, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro**, e a empresa:

VIA PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.216.708/0001-04, sediada à Rodovia Herminio Antonio Pennachi, 1471, KM 05, PR 444, CEP 86.606-850, na cidade de Rolândia/PR com endereço eletrônico viaparana@hotmail.com e telefone (43) 3252 6824, neste ato representada por **RONALDO MENDES BRANDÃO**, brasileiro, solteiro, gerente, portador do RG nº 5.332.806-7, inscrito no CPF sob o nº 025.750.769-86, residente e domiciliado à Rua Albatroz Real, 81 – Conjunto Del Condor, CEP 86.703-341, na cidade de Arapongas/PR, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para aquisição de tinta para demarcação de solo e sinalização viária no município de Catanduva-SP.** conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 - O objeto deverá ser fornecido sempre que solicitado, devendo ser entregue conforme a necessidade, no prazo estipulado no pedido de compra, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

14.1.1 – Os materiais deverão ser entregues com data máxima de fabricação com 30(trinta) dias anterior a entrega.

14.1.2 – O local de entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua São Paulo, 777 – porta 09 – Higienópolis – Catanduva-SP.

4.2 - Qualquer falha que ocorrer no fornecimento do objeto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com o fornecimento do objeto, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 – O fornecimento do objeto em decorrência da licitação será efetuado independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 – Caso o fornecimento não esteja em conformidade com pedido/descrição, será rejeitada, obrigando-se o detentor do registro executar da forma correta, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão feitos em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente em conta bancária fornecida, Conta nº 60175-9, Agência 0723, Banco Sicredi, após o recebimento da Nota Fiscal, acompanhada dos comprovantes de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.2- Se cabível, O Município reterá os valores correspondentes a tributos relacionados à execução do objeto.

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item **5.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

5.4 – Não será aplicado o disposto no item **5.3** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao detentor do registro, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO – SMT**, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7.1 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1- **Advertência**.

2 - **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e,
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet Cópias deste edital poderão ser obtidas no link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEINº 13.709/2018

- 11.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 11.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 11.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na

legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

- 11.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.6 A comunicação que trata o item 11, deverá conter:
- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
 - b) Informações sobre os titulares envolvidos;
 - c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
 - d) Os riscos relacionados ao incidente;
 - e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
 - f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.
- 11.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- 11.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.
- 11.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.
- 11.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.
- 11.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

13.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.



13.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

13.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Catanduva/SP, 11 de maio de 2023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITO

JOÃO PAULO MACHADO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO - SMT
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

RONALDO MENDES BRANDÃO
VIA PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

VALOR REGISTRADO



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000160/23 PREGÃO ELETRÔNICO

24658 - VIA PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	187.001.001	TINTA ACRILICA ESTIRENADA A BASE DE SOLVENBAL	1.000	249,00	249.000,00	
2	187.001.002	TINTA ACRILICA ESTIRENADA A BASE DE SOLVENBAL	1.000	249,00	249.000,00	
3	187.001.003	TINTA ACRILICA ESTIRENADA A BASE DE SOLVENBAL	300	249,00	74.700,00	
4	187.001.004	TINTA ACRILICA ESTIRENADA A BASE DE SOLVENBAL	500	249,00	124.500,00	
5	187.001.005	TINTA ACRILICA ESTIRENADA A BASE DE SOLVENBAL	50	249,00	12.450,00	
6	187.001.006	DILUENTE SOLVENTE PARA TINTAS DE DEMARCA BAL	2.000	197,50	395.000,00	

Valor Total Geral: 1.104.650,00

Valor Total da Licitação: 1.104.650,00

**Aviso de Licitação****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2023 - OBJETO - Registro de Preços de execução, sob demanda, de serviços de manutenção emergencial em rede de fibra óptica, para uso de todas as secretarias, conforme especificações constantes no o Anexo I do edital. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 24/05/2023 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 24/05/2023 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 11/05/2023. Lourival Formis Junior - Pregoeiro

Convocação**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**
AVISO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2023/2/3569

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 70/2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, PARA A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DEMAIS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

Considerando que as empresas licitantes foram desclassificadas/inabilitadas, pelos motivos constantes no licitações-e do Banco do Brasil, convoque-se as empresas próximas classificadas nos itens, conforme segue:

ITEM: 01 - CITYFRUTAS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 170.000,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 09 - CITYFRUTAS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 222.500,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

Fica, portanto, a empresa **NOTIFICADA** quanto ao exposto acima e que apresentem:

1 - **PROPOSTA ATUALIZADA** deverá ser elaborada conforme especificações constantes no Anexo III do edital; exclusivamente via e-mail, através dos seguintes endereços eletrônicos: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br/pmcatanduva.licitacao@gmail.com;

· **Prazo de até 02(dois) dias úteis, OU SEJA, DO DIA 15/05/2023 ATÉ O DIA 16/05/2023, nos termos do item IX do edital.** Edilaine da Silva - Pregoeira.

Prazo Recursal**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**
AVISO PRAZO DE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº73/2023 - Objeto: Registro de Preços de vestuário, que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social através dos Programas Sociais(Casa de Passagem, Abordagem Social e Centro POP) e demais scretarias da municipalidade, conforme especificações constantes no o Anexo I do edital.

Considerando que as empresas: **M2M CONFECÇÕES LTDA (Ref. aos itens 01, 02, 07, 08, 09) e CONFECÇÕES MCB LTDA (Ref. ao item 03)**, cumpriram o edital, sagrando-se vencedoras no pregão;

Considerando que empresas licitates foram desclassificadas/inabilidades, pelos motivos constantes no Licitações-e do Banco do Brasil;



Abre-se prazo recursal de 3 (três) dias úteis, de 12/05/2023 a 17/05/2023.

Notifique-se e publique-se.

Lourival Formis Junior

Pregoeiro

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO PRAZO DE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2023 - Objeto: **Registro de Preços de bombom e pipoca doce - fracassados no certame anterior, que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social através dos Programas Sociais(CREAS, CRAS, Centro Dia e Centro POP) e demais secretarias da municipalidade**, conforme especificações constantes no o Anexo I do edital.

Considerando que a empresa **SILVANO DE BRITO RIBEIRO - ME (Ref. aos itens 01 e 02)**, cumpriu o edital, sagrando-se vencedora no pregão;

Considerando que empresas licitantes foram desclassificadas/inabilitadas, pelos motivos constantes no Licitações-e do Banco do Brasil;

Abre-se prazo recursal de 3 (três) dias úteis, de 12/05/2023 a 17/05/2023.

Notifique-se e publique-se.

Lourival Formis Junior

Pregoeiro

PRAZO RECURSAL QUANTO À APLICAÇÃO DE PENALIDADES E CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARA Pessoa JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.533.577/0001-70.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022/03/6958

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 93/2022

ATA DE REGISTRO N° 93/2022

REGISTRO DE PREÇOS DE BEBEDOUROS, GELADEIRAS, FREZERS E FORNOS, PARA A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CÓDIGO AUDESP: 2022000000453.

Considerando que a empresa **JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.533.577/0001-70, sediada à Rua Carlos Emilio Alexandre Schwartz, nº 75, Itinga, CEP 89.235-188, na cidade de Joinville/SC, com endereço eletrônico eletrojk.licitacoes@gmail.com, e telefone (47) 3307-4144 / (43) 99605-9289, neste ato representada por **JEAN CARLOS VENTURINO FERREIRA**, brasileiro, sócio- administrador, portador do RG nº 6.428.477-0, inscrito no CPF sob o nº 017.059.089-50, residente à Rua Carlos Emilio Alexandre Schwartz, nº 75, Itinga, CEP 89.235-188, na cidade de Joinville/SC, não cumpriu com o acordado na:

ATA DE REGISTRO N° 93/2022

REGISTRO DE PREÇOS DE BEBEDOUROS, GELADEIRAS, FREZERS E FORNOS, PARA A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, vimos pelo presente notificá-la, quanto ao **prazo recursal de contraditório/ampla** defesa, de 05 (cinco) dias úteis, sendo de 15/05/2023 à 19/05/2023, considerando a decisão do órgão gerenciador do registro, que pretende cancelar a ata de registro de preços celebrada com a empresa na integralidade, bem como aplicar as sanções de multa de 10%, suspensão do direito de licitar e contratar por até 01 (um) ano, conforme parecer jurídico anexo ao e-mail: eletrojk.licitacoes@gmail.com

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Classificação

**PREFEITURA DE**
CATANDUVA *Secretaria*
*de Educação***PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
DE DOCENTES EVENTUAIS - Nº 01/2023****CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS A SUBSTITUIÇÕES
EVENTUAIS NO ANO LETIVO DE 2023**

A Secretária Municipal de Educação, Profª Drª Cláudia de Carvalho Cosmo, no uso de suas atribuições legais, torna público o que segue:

1 – As decisões proferidas pela Comissão do Processo Seletivo Eventual aos recursos interpostos, conforme segue:

1.1 – Todos os recursos interpostos foram indeferidos;

2 – O candidato que desejar tomar ciência das manifestações proferidas pela Comissão do Processo Seletivo Eventual deverá entrar no site www.catanduva.demandanet.com, para verificar a resposta;

3 – A lista de **CLASSIFICAÇÃO FINAL** dos candidatos a substituições eventuais das funções de Professor de Educação Especial e Professor Recreacionista durante o ano letivo de 2023, conforme Resolução SME nº 13, de 30/03/2023.

4 – Os candidatos serão chamados no decorrer do ano letivo de 2023, de acordo com as necessidades das escolas da Rede Municipal de Ensino.

Catanduva, 12 de maio de 2023.

Profª Drª Cláudia de Carvalho Cosmo
Secretária Municipal de Educação
R.G. nº 27.580.374-0

**CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS A FUNÇÃO DE PROFESSOR DE
EDUCAÇÃO ESPECIAL EVENTUAL - 2023**

GRADUADO

CLASSIF.	INSC.	NOME	PONTUAÇÃO	NASC.
1	9	ELISABETE RODRIGUES TINTI	4.000	09/02/1966
2	45	LILIAN BIELA NETTO	4.000	12/08/1981
3	98	Thais da Silva Oliva	3.000	21/10/1997
4	70	LUCIANA COSTA EUGENIO	2.000	08/05/1977
5	57	TATIANE JANUARIO DE JESUS	2.000	21/03/1986



CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS A FUNÇÃO DE PROFESSOR RECREACIONISTA EVENTUAL - 2023

GRADUADO

CLASSIF.	INSC.	NOME	PONTUAÇÃO	NASC.
1	88	charles alves de queiroz	4.000	26/05/1970
2	104	JANAINA PAVANI GOES	4.000	24/02/1982
3	8	ANA PAULA FRIAS	4.000	14/01/1983
4	43	Leiliana Trovó Figueiredo	4.000	12/12/1983
5	20	MONIELE CONTRI TASSONI	4.000	14/09/1992
6	26	Sandra Regina Santin Domingues	3.000	30/09/1967
7	27	ANDRESA REIS PRADO	3.000	05/07/1976
8	66	Patrícia Fabiana Lopes	3.000	02/08/1976
9	78	Gislaine Corrêa da Silva	3.000	24/11/1978
10	56	JACQUELINE VANESSA SIMÕES	3.000	13/02/1980
11	39	Karina de Fatima Ferreira Rodrigues	3.000	07/07/1983
12	21	TATIANE MONIZE SAVIOLO POIANI	3.000	18/09/1987
13	7	Ana Claudia	3.000	27/11/1987
14	106	Deise Aparecida Alves Matioli Carpi	3.000	06/07/1989
15	95	Marcela Zan Tossoni	3.000	03/06/1991
16	14	NELSON MARQUES DA SILVA	3.000	27/04/1995
17	51	GABRIEL DONADON PERES	3.000	06/09/1995
18	47	Célia Maria Pinheiro Azevedo Zanovello	2.000	23/12/1964
19	71	Regina Célia Pereira	2.000	17/10/1971
20	90	SARA ELIANA SOARES ROCHA	2.000	02/10/1976
21	41	LUCINEIA DE SOUZA	2.000	11/02/1977
22	77	Debora Dias Coelho Nappi	2.000	21/09/1978
23	44	VALDECY VIEIRA DE SOUSA CLEMENTE	2.000	20/05/1980
24	17	PRISCILA PAULA LEOSSI DIVIETRO	2.000	16/06/1980
25	46	Maysa Aparecida Aguiar	2.000	16/04/1981
26	32	CELINE SOLER ALCÂNTARA	2.000	18/12/1984
27	42	Eliane da Silva Branco	2.000	15/05/1986
28	33	Joueder Mauricio Poveda	2.000	02/05/1991
29	37	Mayara Mathilde de Assis da Cruz	2.000	18/05/1998
30	102	Ana Lucia da Silva Grandolfo	1.000	20/01/1969
31	82	OSANA DEGRANDE DA SILVA	1.000	14/09/1970
32	16	Rosângela Lourdes Abrão	1.000	21/05/1971
33	64	SILVANA MARA VERONA	1.000	05/12/1971
34	100	EDNA SOUZA DE OLIVEIRA	1.000	30/09/1972
35	73	Roseli Francisco Rotta	1.000	07/09/1976
36	62	FABIANA CRISTINA AMARO **	1.000	05/06/1977
37	36	Marlene Monteiro da Rocha Garcia	1.000	04/08/1977
38	89	Francislaine Paula Araujo	1.000	07/07/1979
39	35	Danyella Aparecida leite	1.000	14/10/1980
40	4	Valéria Regina da Silva Souza	1.000	04/05/1981
41	11	Thais Regiane Silva Salgado Gonçalves	1.000	10/05/1982
42	60	Priscilla Novelli	1.000	01/07/1982
43	63	YARA MARIA ALONSO REGO	1.000	26/11/1982
44	76	Tatiane Carla Hologario dos Santos	1.000	12/08/1983
45	31	Marcela Boragina Caivano	1.000	13/03/1985
46	58	CAMILA REGINA FELIZARDO CAPRARI	1.000	21/04/1987
47	30	MARIANA PEREIRA NEVES	1.000	27/05/1988
48	29	Monize Taila Ferreira	1.000	04/07/1988
49	53	Mariana de Almeida Leite	1.000	04/01/1990
50	23	Thais Cristina de Castilho	1.000	11/01/1990



51	13	Ivanilde Santos de Oliveira	1.000	03/10/1990
52	25	LICIANE APARECIDA BARBERATO ORTIZ	1.000	22/09/1991
53	65	ANA CAROLINA FERREIRA PEREIRA DELVICHIO	1.000	09/07/1992
54	91	Alexandra santos martins	1.000	21/03/1993
55	72	NAIARA ELIEL FERNANDES	1.000	04/10/1993
56	84	Manoela Carollo Balthazar Carreto	1.000	21/04/1994
57	83	João Victor Cardoso Carreto	1.000	08/05/1994
58	19	Vitor Fonte Dosso	1.000	16/05/1994
59	68	ISABELLA DE OLIVEIRA	1.000	07/03/1995
60	74	Jéssica Soares Baldi	1.000	12/09/1995
61	2	Marcela Bianca de Oliveira Tochetin	1.000	21/01/1996
62	38	GEOVANA ARAUJO TAVARES	1.000	05/07/1996
63	15	Vinicius Valino Moreira	1.000	28/12/1996
64	80	Daiane cristina silvestre	1.000	27/09/1998
65	81	Ana Carolina guedes da silva	1.000	08/01/1999
66	87	BEATRIZ CAROLINE VENANCIO SOARES	1.000	27/07/1999
67	34	Maria Eduarda da Silveira	1.000	19/10/1999
68	12	Julia Eleutério Levatti	1.000	10/11/1999
69	105	Beatriz Aparecida Pereira Moreira	0.000	02/09/1972
70	52	Laura Beatriz Salino Pinto	0.000	19/04/2001

**RELAÇÃO DE CANDIDATOS A FUNÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
EVENTUAL - 2023**

GRADUADO

INSC.	NOME	NASC.	SITUAÇÃO
1	Byanca Perpétua de Oliveira Marion	07/08/1998	Indeferido
48	Cibele Cristina Alves Basile Rascassi	10/04/1976	Indeferido
59	Cintia de Cassia Garetti	21/08/1981	Indeferido
97	Elisângela de Cassia Pitelli	01/01/1980	Indeferido
40	Karina Possare Ferreira	31/05/1991	Indeferido
101	Mariane Raimundo de Carvalho	09/09/1999	Indeferido
85	Natália Faquinesi D'Ancona	29/11/1986	Indeferido
24	Tania Mara Forcinitti de Almeida	15/06/1960	Indeferido

**RELAÇÃO DE CANDIDATOS A FUNÇÃO DE PROFESSOR RECREACIONISTA
EVENTUAL - 2023**

GRADUADO

INSC.	NOME	NASC.	SITUAÇÃO
3	ADRIANA FERNANDES FALCÃO	20/03/1981	Indeferido
18	Aline De Fátima Ferraz	14/06/1985	Indeferido
22	Amanda Pamela Olivio Carvalho	16/03/1992	Indeferido
93	Ana Cláudia Boldrini	08/10/1990	Indeferido
10	Ciane Aparecida Sandrim	16/05/1978	Indeferido
55	Danielli Cristina dos Santos	16/09/1983	Indeferido
94	IVYUSCH FERREIRA RODRIGO VENANCIO	12/07/1986	Indeferido
5	Janaina Mara dos Santos	03/05/1998	Indeferido
99	Jaqueline Bianca Stochi	05/10/1994	Indeferido
79	Juraci dos Santos Viaes	03/05/1971	Indeferido
54	KÁTIA MARIA BATISTA DE ALMEIDA	17/08/1964	Indeferido
96	Luciana Aparecida Furlan Ferreira	16/02/1975	Indeferido
92	Marcela Andreza Peres Vieira	30/06/1981	Indeferido
61	Mariana Silva Biancho	15/12/2001	Indeferido
28	Marina Rabay Fernandes	27/05/1977	Indeferido
50	Mayara Catelani Seguro de Souza	17/03/1998	Indeferido
49	ROSELI APARECIDA CANOVA MACHADO	07/01/1968	Indeferido
86	Scarlett Felix Candido de Souza	03/02/1997	Indeferido
69	Tatiana Aparecida dos Santos	21/12/1981	Indeferido

**Departamento de Compras****Dispensas****TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 04618/23

Considerando o valor estimado de, R\$ 4.595,30, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: MARCO ANTONIO CUSTODIO-TUBULACOES-ME
CNPJ: 05.534.103/0001-55.

Visando à SERVIÇO DE ENCANAMENTO DE GAS NA EMEI VANIR com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 04657/23

Considerando o valor estimado de, R\$ 150,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: CATANDUVA PLACAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS LT CNPJ: 43.768.773/0001-25.

Visando à AQUISIÇÃO PAR DE PLACAS PARA ONIBUS DA FROTA ESCOLAR com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 04690/23

Considerando o valor estimado de, R\$ 555,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: GLAUCIA CORREA SILVA 07039335824 CNPJ: 13.599.198/0001-13.

Visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECREAÇÃO E RECPCÃO DE ALUNOS NA REINAUGERAÇÃO DO PROJETO ABC DO SABER com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**SECRETARIA DE FINANÇAS****Atos Administrativos****Notificações****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Fica o requerente abaixo descrito NOTIFICADO sobre o INDEFERIMENTO do solicitado no processo 9680/2023. Para tomar ciência nos autos o requerente deverá agendar dia e horário junto à Central de Atendimento no site da Prefeitura de Catanduva, por meio do link: <http://agendamento.catanduva.sp.gov.br:8085/>.

Nº Proc.	REQUERENTE	ASSUNTO
9680/2023	EDUARDO SOUZA CAMARA - MEI	FAZ SOLICITACAO

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.
Catanduva, 12 de maio de 2023.

Oswaldo Pace Junior

Chefe da Divisão de Receita

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ficam os proprietários/responsáveis dos imóveis abaixo relacionados NOTIFICADOS da decisão do julgamento de 1ª instância referente aos Autos de Infração Série TS - Meio Ambiente de acordo com art. 276 c/c com o inciso III do art. 242 da Lei Complementar nº 098/1998.

CAD. IMÓVEL	PROCESSO	ENDEREÇO	DECISÃO
3375701-0	2021/2/3941	RUA Pérola, sn	PROCEDENTE AIIM 013/2019
4708401	2633/2023	RUA Galiléia, 242	PROCENDETE AIIM 224/2019

Os proprietários/responsáveis tem prazo de 30(trinta) dias contados da publicação deste Edital de Notificação para pagamento do crédito com os descontos regulamentares ou interposição de recurso de acordo com o art. 284 da Lei Complementar nº 098/1998.

Para interposição de recurso o proprietário/responsável deverá agendar horário para atendimento na Central de Atendimento através do site da Prefeitura de Catanduva.

Catanduva, 11 de Maio de 2023.

Divisão de Receita

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ficam os contribuintes e estabelecimentos abaixo relacionados NOTIFICADOS a comparecerem junto à Central de Atendimento, no Paço Municipal, para tomarem ciência de assunto de seu interesse.

Nº Proc.	REQUERENTE	CPF	ASSUNTO
3187/2023	ERALDO LUIS SOARES DA COSTA	058*****-70	Recurso Administrativo

Para comparecimento o requerente deverá agendar dia e horário para atendimento através do site da Prefeitura de Catanduva, <http://agendamento.catanduva.sp.gov.br:8085/>.

Catanduva, 11 de maio de 2023.

Divisão de Receita

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA



SEÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO

NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo identificados do **DEFERIMENTO DOS REQUERIMENTOS** na forma do documento enviado por via postal. O comparecimento à Prefeitura **NÃO** será necessário.

REQUERENTE	PROTOCOLO	SUBASSUNTO	NOTIFICAÇÃO
ACACIO ROCCO BUSCH	8529/2023	REVISÃO (IMPOSTOS)	DEFERIDO
ANA LUCIA PONTES ZANARDI LOPEZ	8332/2023	REVISÃO DO LANÇAMENTO DO IPTU	DEFERIDO
CAMILA APARECIDA SERANDIM	2522/2023	REVISÃO (IMPOSTOS)	DEFERIDO
EDSON CUCCI	5938/2023	REVISÃO DO LANÇAMENTO DO IPTU	DEFERIDO
ELIEZER PAULINO ZANELATTO	2585/2023	DE VALOR VENAL	DEFERIDO
FERNANDA BALDINI FERREIRA	6401/2023	REVISÃO DO LANÇAMENTO DO IPTU	DEFERIDO
FERNANDO ARRE MORESCHI	8239/2023	REVISÃO MURO E CALÇADA	DEFERIDO
IVAN MARCOS DA FONSECA	9130/2023	REVISÃO DO LANÇAMENTO DO IPTU	DEFERIDO
JOSE JUCIMARA ROMERA	8544/2023	REVISÃO (IMPOSTOS)	DEFERIDO
JOSUE FERREIRA	6386/2023	REVISÃO (IMPOSTOS)	DEFERIDO
MARA FERREIRA DE CAMARGO GABAS PEREIRA	3131/2023	IPTU VERDE	DEFERIDO
MARCELO APARECIDO CORREA DE ANDRADE	2713/2023	REVISÃO DO LANÇAMENTO DO IPTU	DEFERIDO
MARCO ANTONIO DAMIANI	7689/2023	RECONSIDERAÇÃO	DEFERIDO
MARIA LURDES DE BRITO	9280/2023	ALTERAÇÃO NOME	DEFERIDO
PAULO CESAR FREZARIN	6329/2023	REVISÃO DO LANÇAMENTO DO IPTU	DEFERIDO
SONIA REGINA DA SILVA	7515/2023	REVISÃO DO LANÇAMENTO DO IPTU	DEFERIDO
VANESSA FRIAS COUTO	25640/2022	IPTU VERDE	DEFERIDO

Catanduva, 12 de maio de 2023.

Mariana Mendes Ferreira

Seção de Cadastro Técnico Imobiliário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

SEÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO

NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos que tiveram **100% DE ISENÇÃO DO IPTU/TSU** na forma dos documentos enviados por via correio. O comparecimento à Prefeitura **NÃO** será necessário.

REQUERENTE	PROTOCOLO	SUBASSUNTO	NOTIFICAÇÃO
7 MIDAS ADMINISTRAÇÃO DE BENS PROPRIOS LTDA	3316/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO RURAL 100%
ANTONIA DE FATIMA RODRIGUES	4147/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ANTONIA DE JESUS DIAS PORTO	4522/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
APARECIDA GALLI PRADO	4081/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ASA - ASSOCIACAO SOLIDARIA AOS ANIMAIS E MEIO AMBIENTE	5865/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO TOTAL



ASSOCIACAO BIBLICA E CULTURAL DE CATANDUVA	6041/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	IMUNE
ASSOCIACAO ESPIRITA CAMINHO VERDADE E VIDA	7895/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	IMUNE
ASSOCIACAO ESPIRITA PAULO DE OLIVEIRA	5894/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	IMUNE
ASSOCIACAO ESPORTIVA VALE DO SÃO DOMINGOS	5839/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO TOTAL
ASSOCIACAO PACIFICO NOVO MUNDO DE CATANDUVA	5818/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	IMUNE
ASSOCIACAO PACIFICO NOVO MUNDO DE CATANDUVA	5820/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	IMUNE
ASSOCIACAO PACIFICO NOVO MUNDO DE CATANDUVA	5823/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	IMUNE
CARLOS JOSE DEZUANI	4550/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
CLUBE DOS 50	8065/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO TOTAL
COMUNIDADE CRISTA GRACA E PAZ	5935/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	IMUNE
CONCEICAO APARECIDA CORDIOLI PIRES	2276/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ELIES VIEIRA DOS SANTOS	4471/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
EUCLIDES FERRACINI	4098/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
GERSON LUCIANO MARSON	4123/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
GILDA MARTINS	4161/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR	3895/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	IMUNE
IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTERIO DE MADUREIRA	2533/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	IMUNE
IGREJA EVANGELICA PENTECOSTAL ALIANCA COM DEUS	2287/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	IMUNE
IGREJA EVANGELICA PENTECOSTAL ALIANCA COM DEUS	2294/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
IGREJA PENTECOSTAL DEUS E AMOR - IPDA	2935/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	IMUNE
IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS	2519/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	IMUNE
IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS	2520/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	IMUNE
JOSE BRAZ SEMENSATI COTRIM	4082/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
JOSE CARLOS	4157/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
JOSE EDSON TOFANELLI	2979/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO RURAL 100%
LOJA MACONICA TRANQUILIDADE E ESPERANCA	8386/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO TOTAL
LUIZ KUNIO FUJITANI	4090/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MARIA MADALENA RIBEIRO	3557/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MARIA REGINA RUIZ MOTTA	4450/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MILTON APARECIDO ALVES	4244/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
NEUZA BATALHA	4119/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ORIDES GIRALDI	4407/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
SONIA MARIA POZATI	4083/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
VALDECIR ROBERTO BARRETTA	4102/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
VALDEVINA MIGUEL	4149/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
VALDIR CASSERO	4468/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
VANDA MARIA PEREIRA COSTA	4142/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%



Catanduva, 12 de maio de 2023.

Mariana Mendes Ferreira
Seção de Cadastro Técnico Imobiliário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO
SEÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem na **Central de Atendimento, térreo** do Paço Municipal, sito na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, no prazo de 30 (trinta) dias, para quitar ou parcelar os valores lançados a título de **AUTO DE INFRAÇÃO**, julgado **procedente** o trabalho fiscal pelo órgão competente, sobre os contribuintes/imóveis/empresas abaixo descritos.

Salientamos que foram infrutíferas as tentativas de entregas da notificação via correio.

OBS: Agendar atendimento presencial pelos telefones **3531-9115** e **3531-9129** ou pelo agendamento eletrônico através do link: agendamento.catanduva.sp.gov.br:8085

CONTRIBUINTE	ENDEREÇO	ASSUNTO	PROTOCOLO
ANTONIO C. LIMA ALMEIDA	RUA ABAETE, 100, PARQUE RES. SANTA PAULA	AIIM Nº 1112/2023 TS	2023/8702
IMOBILIÁRIA PARQUE RESIDENCIAL FLAMINGO LTDA	RUA 24 DE FEVEREIRO, 254 CENTRO	AIIM Nº 1133/2023 TS	2023/8699
LUIZ FERNANDO DE MOURA	RUA ITAIPU, 724, LOTEAMENTO COLINA DO SOL	AIIM Nº 1115/2023 TS	2023/8682
ESPOLIO VALDECI VACHI	RUA PIRACICABA, 1225 VILA RODRIGUES	AIIM Nº 1095/2023 TS	2023/8565
IPIRANGA ASFALTO S/A	AV. PAULISTA, 1754, 7º ANDAR CERQUEIRA CESAR SÃO PAULO	AIIM Nº 1029/2023 TS	2023/6874
MOACIR MONTESELI	RUA LAVÍNIA, 500 JARDIM PRIMAVERA	AIIM Nº 1078/2023 TS	2023/6881
MARIA DE LURDES SILVA	RUA ITUMBIARA, 85 CH JULIA B. CAPARROZ	AIIM Nº 1110/2023 TS	2023/8700

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 12 de maio de 2023.

RENATO APARECIDO BIAGI
SEÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA****Atos Administrativos****Autuações**

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
Fiscalização Ambiental
EDITAL de AUTUAÇÃO

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito **AUTUADO**, tendo em vista descumprir o disposto no artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893/17.

O auto de Infração poderá ser pago com as reduções previstas no Art. 289 da Lei complementar nº 098 de 23/12/1998.

Falta de Limpeza / Imóvel Abandonado

Infringência: Artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893 de 02 de Outubro de 2017;

Penalidades: Artigo 1º da Lei Complementar 0930 de 16 de Julho de 2018.

Valor do Auto de Infração por Imóvel: UFRC's 250

Nº MULTA	NOMES	RUA/ AV.	QUADRA	LOTE	MOTIVO DEVOLUÇÃO
1355/2023	DIRCEU SEBASTIÃO ANDREGHETTO	RIO BRANCO Nº255	-	-	MUDOU-SE
1369/2023	GERALDO FRIAS	MUNICIPAL Nº387	-	-	FALECIDO

Não Existe o Número = Sem número para correspondência;

Endereço Insuficiente = Endereço para correspondência não confere ou está incompleto;

Mudou-se = Proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência;

Recusado = Quando no momento da entrega, o destinatário não quis recebê-la;

Ausente = Após 03 tentativas de entrega sem sucesso;

Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido;

Não Procurado = Destinatário fica em localidade onde a agência postal não realiza entregas;

Falecido = O destinatário faleceu.

Bruno Barbério Canossa

Chefe Da Div De Limp Urbana e Fiscalização de Terrenos

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Atos Administrativos****Notificações****NOTIFICAÇÃO**

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados. Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

9057222 - AV ENG. JOSE NELSON MACHADO, 1521	9058862 - AV ENG. JOSE NELSON MACHADO, 1545
9059237 - AV ENG. JOSE NELSON MACHADO, 1659	24505 - RUA CESAR MARINO, 133FRENTE
24571 - RUA CESAR MARINO, 133FUNDOS	9042997 - RUA CESAR MARINO, 152
24511 - RUA CESAR MARINO, 212	24515 - RUA CESAR MARINO, 231
24536 - RUA CESAR MARINO, 270	24210 - RUA CESAR MARINO, 280
24555 - RUA CESAR MARINO, 305	24526 - RUA CESAR MARINO, 325
24534 - RUA CESAR MARINO, 344	24549 - RUA CESAR MARINO, 405
32658 - RUA CESAR MARINO, 415	589121 - AV ENG. JOSE NELSON MACHADO, 686
24568 - AV ENG. JOSE NELSON MACHADO, 736	24495 - AV ENG. JOSE NELSON MACHADO, 772DERIV
24580 - AV ENG. JOSE NELSON MACHADO, 799	24315 - AV ENG. JOSE NELSON MACHADO, 888PARTE B
24310 - AV ENG. JOSE NELSON MACHADO, 1138	24297 - AV ENG. JOSE NELSON MACHADO, 1225
3877 - AV ENG. JOSE NELSON MACHADO, 1640	9048341 - AV ENG. JOSE NELSON MACHADO, 2190
9043501 - AV ENG. JOSE NELSON MACHADO, 2370	24381 - RUA TIETE, 41
24411 - RUA TIETE, 117	24391 - RUA TIETE, 137
24481 - RUA TIETE, 160FUNDOS	24406 - RUA TIETE, 160
24399 - RUA TIETE, 480	9053691 - RUA TIETE, 718
24588 - RUA TIETE, 735CASA 3	24448 - RUA TIETE, 765
9041378 - RUA TIETE, 942	9041379 - RUA TIETE, 952
9061279 - RUA JACAREI, 95	9044712 - AV JULIO CESAR MARINO, 1765
26454 - AV CANANEIA, 391	26278 - AV CANANEIA, 440
591327 - AV CANANEIA, 541	26271 - AV CANANEIA, 630
26343 - AV CANANEIA, 730	26274 - AV CANANEIA, 760CASA/lig.r DUARTINA
9048132 - AV CANANEIA, 856CASA 2	26624 - AV CANANEIA, 899
26323 - AV CANANEIA, 946	26317 - AV CANANEIA, 956
9040878 - AV CANANEIA, 966deriv fds	59559 - AV CANANEIA, 979
69935 - AV CANANEIA, 1040PARTE B	26288 - AV CANANEIA, 1160C.P.33
9042376 - RUA JACAREI, 88	9042373 - RUA JACAREI, 98
26406 - RUA JACAREI, 129DERIVAÇÃO	26408 - RUA JACAREI, 149
9046391 - RUA JACAREI, 159FUNDOS	26426 - RUA JACAREI, 210
26443 - RUA JACAREI, 260	26418 - RUA JACAREI, 261
26473 - RUA JACAREI, 455	587658 - RUA JACAREI, 460
26405 - RUA JACAREI, 465	26393 - RUA JACAREI, 527
589230 - RUA JACAREI, 550	26424 - RUA JACAREI, 557
26737 - RUA JACAREI, 560CASA 2	26380 - RUA JACAREI, 649
26383 - RUA JACAREI, 695	31314 - RUA JACAREI, 706
26642 - RUA JACAREI, 755	9045647 - RUA JACAREI, 882DERIV
9044425 - RUA JACAREI, 1044	9043848 - RUA JACAREI, 1050
9053998 - RUA JACAREI, 1073	588813 - RUA OURINHOS, 72
26565 - RUA OURINHOS, 120	26448 - RUA SALTO, 243
587441 - RUA SALTO, 249	26331 - RUA SALTO, 283
589113 - RUA SALTO, 427	26296 - RUA SALTO, 555
26247 - RUA SALTO, 565	26349 - RUA SALTO, 673
9045030 - RUA TIETE, 1181	9054087 - RUA TIETE, 1185
9053993 - RUA CAFELANDIA, 967DERIVACAO	9055485 - RUA CAFELANDIA, 1408
24897 - RUA CAFELANDIA, 55	24952 - RUA CAFELANDIA, 80
49885 - RUA CAFELANDIA, 90FUNDOS	24953 - RUA CAFELANDIA, 90



24883 - RUA CAFELANDIA, 153	26831 - RUA CAFELANDIA, 173FUNDOS
24894 - RUA CAFELANDIA, 340	24896 - RUA CAFELANDIA, 360
9044373 - RUA CAFELANDIA, 506Deriv	24971 - RUA CAFELANDIA, 511
24987 - RUA CAFELANDIA, 586	9041973 - RUA CAFELANDIA, 600
49864 - RUA CAFELANDIA, 674	587143 - RUA CAFELANDIA, 703
24972 - RUA CAFELANDIA, 716	49867 - RUA CAFELANDIA, 729
49865 - RUA CAFELANDIA, 745	24964 - RUA CAFELANDIA, 936FUNDOS
49911 - RUA CAFELANDIA, 936	24924 - RUA CAFELANDIA, 946
9046959 - RUA CAFELANDIA, 956fundos	24957 - RUA CAFELANDIA, 1041
9053381 - RUA CAFELANDIA, 1041DERIV	24923 - RUA CAFELANDIA, 1094
24907 - RUA CAFELANDIA, 1104	24954 - RUA CAFELANDIA, 1136
589169 - RUA CAFELANDIA, 1194CASA 2	9044535 - RUA CAFELANDIA, 1195Deriv
24930 - RUA CAFELANDIA, 1195	24918 - RUA CAFELANDIA, 1217FUNDOS
24959 - RUA CAFELANDIA, 1257	9044879 - RUA CAFELANDIA, 1290ANT 1310
9041444 - RUA CAFELANDIA, 1300ANT 1320	9049683 - RUA CAFELANDIA, 1378
9049562 - RUA CAFELANDIA, 1385	24753 - RUA CAFELANDIA, 1442
24970 - RUA CAFELANDIA, 1511	50535 - RUA CAFELANDIA, 1545
49925 - RUA CAFELANDIA, 1575	26736 - RUA CAFELANDIA, 1605
591133 - RUA CAFELANDIA, 1610	26751 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA, 503
26625 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA, 581	26072 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA, 783
26107 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA, 794	26132 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA, 869
26109 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA, 900	26104 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA, 1326
9047282 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA, 1470	26833 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA, 1526CASA 1
26108 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA, 1526	9055466 - RUA DUARTINA, 209CASA 2 - FUNDOS
9055886 - RUA PIRAJUI, 1322DERIV	9060713 - RUA PIRAJUI, 1380
25968 - RUA DUARTINA, 219	26001 - RUA DUARTINA, 224
25984 - RUA DUARTINA, 347	25945 - RUA DUARTINA, 549LIG P/ SALTO
30817 - RUA DUARTINA, 595	588492 - RUA DUARTINA, 605
25941 - RUA DUARTINA, 860lig. R.Jacarei	49783 - RUA DUARTINA, 941
24994 - RUA PIRAJUI, 122	25002 - RUA PIRAJUI, 197
25123 - RUA PIRAJUI, 227	25095 - RUA PIRAJUI, 236
9052862 - RUA PIRAJUI, 236DERIV 1	25920 - RUA PIRAJUI, 247FUNDOS
25391 - RUA PIRAJUI, 263CASA 1	25356 - RUA PIRAJUI, 339FUNDOS
25099 - RUA PIRAJUI, 407	25179 - RUA PIRAJUI, 479
26644 - RUA PIRAJUI, 514	25116 - RUA PIRAJUI, 515CASA 2
25189 - RUA PIRAJUI, 515FUNDOS	25342 - RUA PIRAJUI, 577
25398 - RUA PIRAJUI, 602FRENTE	25142 - RUA PIRAJUI, 607
25171 - RUA PIRAJUI, 617	9045624 - RUA PIRAJUI, 622
9047181 - RUA PIRAJUI, 736DERIV/COM	25064 - RUA PIRAJUI, 755
25294 - RUA PIRAJUI, 764COMERCIO	25034 - RUA PIRAJUI, 765
25161 - RUA PIRAJUI, 785	25072 - RUA PIRAJUI, 786
25175 - RUA PIRAJUI, 838	25070 - RUA PIRAJUI, 858
25065 - RUA PIRAJUI, 909	25114 - RUA PIRAJUI, 910
9042635 - RUA PIRAJUI, 911	25405 - RUA PIRAJUI, 948DERIV
25047 - RUA PIRAJUI, 1190	25086 - RUA PIRAJUI, 1220
587547 - RUA PIRAJUI, 1322	25075 - RUA PIRAJUI, 1413
25183 - RUA PIRAJUI, 1420	25195 - RUA PIRAJUI, 1460casa 2
25145 - RUA PIRAJUI, 1496	25343 - RUA PIRAJUI, 1503FUNDOS
25046 - RUA PIRAJUI, 1503	25110 - RUA PIRAJUI, 1506
25121 - RUA PIRAJUI, 1622	34787 - RUA PIRAJUI, 1682
9060208 - RUA ALTAMIRA, 361	32643 - RUA BARRINHA, 80
24224 - RUA BARRINHA, 142	9054064 - RUA BARRINHA, 324DERIV 2
32460 - RUA BARRINHA, 401FRENTE	32480 - RUA BARRINHA, 444
587650 - RUA BARRINHA, 505FUNDOS	32476 - RUA BARRINHA, 599FUNDOS



32389 - RUA ALTAMIRA, 34	9054382 - RUA ALTAMIRA, 34FUNDOS
32423 - RUA ALTAMIRA, 83	32438 - RUA ALTAMIRA, 177
32427 - RUA ALTAMIRA, 213	32351 - RUA ALTAMIRA, 310
26358 - RUA OURINHOS, 878	9040950 - RUA OURINHOS, 900
25932 - RUA OURINHOS, 1064	26257 - RUA OURINHOS, 1102
32367 - RUA ALCANTARAS, 148	59548 - RUA ALCANTARAS, 178
32368 - RUA ALCANTARAS, 210	58092 - RUA ALCANTARAS, 221PARTE A
32387 - RUA SALTO, 822	26005 - RUA SALTO, 970
26334 - RUA SALTO, 978	26619 - RUA SALTO, 980
26328 - RUA SALTO, 1089	32369 - RUA ARACOIABA, 54
9054599 - RUA SEVERINIA, 33DERIV	587641 - RUA SEVERINIA, 232
9056416 - RUA ANDRADINA, 610FUNDOS	24189 - RUA ALTAIR, 137
24222 - RUA ALTAIR, 185	24187 - RUA ALTAIR, 188
24160 - RUA ALTAIR, 215	9054329 - RUA ALTAIR, 215FUNDOS
24163 - RUA ALTAIR, 252	24164 - RUA ALTAIR, 260
9049283 - RUA ALTAIR, 270DERIV	24236 - RUA ALTAIR, 285CS1 COMERCIO
24168 - RUA ALTAIR, 285CASA 2	24195 - RUA ALTAIR, 355
24184 - RUA ALTAIR, 427	24188 - RUA ALTAIR, 624FRENTE
24185 - RUA ALTAIR, 631	24211 - RUA ALTAIR, 755
24201 - RUA ALTAIR, 785	26159 - RUA ANDRADINA, 140FUNDOS
26173 - RUA ANDRADINA, 345	25946 - RUA ANDRADINA, 420
25926 - RUA ANDRADINA, 448	26559 - RUA ANDRADINA, 590FUNDOS
25950 - RUA OURINHOS, 281	26052 - RUA OURINHOS, 360
30832 - RUA OURINHOS, 369FUNDOS	26152 - RUA OURINHOS, 370
26308 - RUA OURINHOS, 437	25180 - RUA OURINHOS, 450
26223 - RUA OURINHOS, 476	26641 - RUA OURINHOS, 490
26046 - RUA OURINHOS, 531	26229 - RUA OURINHOS, 583
26557 - RUA OURINHOS, 609	26299 - RUA OURINHOS, 634
25988 - RUA OURINHOS, 718	9047188 - RUA OURINHOS, 728=COMERCIO=
26243 - RUA OURINHOS, 728CASA 01	30811 - RUA OURINHOS, 728CASA 02
9047187 - RUA OURINHOS, 728CASA 03	26208 - RUA OURINHOS, 738
31608 - RUA SAO MANOEL, 230	31588 - RUA SAO MANOEL, 293
31595 - RUA SAO MANOEL, 309	31591 - RUA SAO MANOEL, 375
31587 - RUA SAO MANOEL, 445	24762 - AV NOVAIS, 32
24798 - AV NOVAIS, 370	24793 - AV NOVAIS, 412
24796 - AV NOVAIS, 444	24813 - AV NOVAIS, 484
24828 - AV NOVAIS, 514	24837 - AV NOVAIS, 531
24846 - AV NOVAIS, 633	24869 - AV NOVAIS, 643
49766 - AV NOVAIS, 837	49800 - AV NOVAIS, 859
49801 - AV NOVAIS, 948	24821 - AV NOVAIS, 1039
24831 - AV NOVAIS, 1040	24618 - AV NOVAIS, 1151
26834 - AV NOVAIS, 1379	24627 - RUA TAUBATE, 16
30847 - RUA TAUBATE, 25	24704 - RUA TAUBATE, 33
24707 - RUA TAUBATE, 43	24635 - RUA TAUBATE, 133
24710 - RUA TAUBATE, 226	24686 - RUA TAUBATE, 257 FRENTE
24688 - RUA TAUBATE, 271	24650 - RUA TAUBATE, 284
24668 - RUA TAUBATE, 479	49661 - RUA TAUBATE, 499
24458 - RUA TAUBATE, 535COMERCIO	9047178 - RUA TAUBATE, 576DERIV
24691 - RUA TAUBATE, 605	49696 - RUA TAUBATE, 606FRENTE
24728 - RUA TAUBATE, 606DERIVAÇÃO	24698 - RUA TAUBATE, 765
24717 - RUA TAUBATE, 925POÇO	587809 - RUA TAUBATE, 991
24705 - RUA TAUBATE, 1016	24714 - RUA TAUBATE, 1130
9049107 - RUA WALDECIR DOS SANTOS, 235	9051261 - RUA PROF. JAIR JULIANO POZETTI, 271
9054347 - RUA EURIPEDES ADHEJAIR RINALDI, 366	9054499 - RUA INGLATERRA, 874



9055672 - RUA SANTIAGO, 496	9055677 - RUA EURIPEDES ADHEJAIR RINALDI, 462
9055801 - RUA AMIL EDUARDO LIMA ZAKIA, 30	9057216 - RUA AMIL EDUARDO LIMA ZAKIA, 99
9057544 - RUA INGLATERRA, 1213	9057599 - RUA SANTIAGO, 545
9057645 - RUA DOURADO, 199	9057648 - RUA JOSE FRANCISCO ABDO, 362
9057671 - RUA SANTIAGO, 368	9057724 - RUA JOSE FRANCISCO ABDO, 370
9057846 - RUA PROF. JAIR JULIANO POZETTI, 68	9057900 - RUA PROF. JAIR JULIANO POZETTI, 195
9058846 - RUA HAROLDO GONDIN GUIMARAES, 26	9059244 - RUA WALDECIR DOS SANTOS, 149
9059630 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 1094	9059953 - RUA PROF. JAIR JULIANO POZETTI, 96
9060004 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 1250	9060048 - RUA INGLATERRA, 1073lig.r. AMIL L ZACHIA
9060145 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 1528	9060149 - RUA EURIPEDES ADHEJAIR RINALDI, 414
9060150 - RUA EURIPEDES ADHEJAIR RINALDI, 430	9060280 - RUA INGLATERRA, 1126
9060525 - RUA INGLATERRA, 1110	9060577 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 0RADIO ONDAS VERDES
9053700 - RUA INGLATERRA, 850	9052407 - RUA INGLATERRA, 858
9054167 - RUA INGLATERRA, 882	9051285 - RUA INGLATERRA, 990
9053419 - RUA INGLATERRA, 1058	9050179 - RUA INGLATERRA, 1160
9050331 - RUA INGLATERRA, 1235	9048511 - RUA INGLATERRA, 1249
9051956 - RUA AMIL EDUARDO LIMA ZAKIA, 50	9049994 - RUA AMIL EDUARDO LIMA ZAKIA, 79
9049078 - RUA AMIL EDUARDO LIMA ZAKIA, 371	9049527 - RUA AMIL EDUARDO LIMA ZAKIA, 555
9049545 - RUA AMIL EDUARDO LIMA ZAKIA, 579	9050548 - RUA AMIL EDUARDO LIMA ZAKIA, 595
9053787 - RUA PROF. JAIR JULIANO POZETTI, 156CASA 3	9049732 - RUA PROF. JAIR JULIANO POZETTI, 263
9049780 - RUA PROF. JAIR JULIANO POZETTI, 446	9051496 - RUA PROF. JAIR JULIANO POZETTI, 454
9053221 - RUA WALDECIR DOS SANTOS, 32	9050155 - RUA WALDECIR DOS SANTOS, 67
9050354 - RUA WALDECIR DOS SANTOS, 106	9053386 - RUA WALDECIR DOS SANTOS, 227
9054119 - RUA WALDECIR DOS SANTOS, 310	9053540 - RUA DOURADO, 91
9050220 - RUA DOURADO, 175	9053736 - RUA DOURADO, 239
9052551 - RUA JOSE FRANCISCO ABDO, 314	9050273 - RUA JOSE FRANCISCO ABDO, 338
9048531 - RUA JOSE FRANCISCO ABDO, 354	9049734 - RUA SANTIAGO, 73
9049214 - RUA SANTIAGO, 103	9049524 - RUA SANTIAGO, 163
9050223 - RUA SANTIAGO, 272	9048915 - RUA SANTIAGO, 392
9048554 - RUA SANTIAGO, 415	9054245 - RUA SANTIAGO, 440
9049210 - RUA SANTIAGO, 448	9049284 - RUA SANTIAGO, 456
9049828 - RUA SANTIAGO, 512	9049961 - RUA SANTIAGO, 528
9049668 - RUA DR JOSE GARCIA, 70	9049480 - RUA DR JOSE GARCIA, 103
9053300 - RUA LUIS JORGE, 268	9050447 - RUA HAROLDO GONDIN GUIMARAES, 88
9053423 - RUA HAROLDO GONDIN GUIMARAES, 119	9050143 - RUA EURIPEDES ADHEJAIR RINALDI, 382
9050381 - RUA EURIPEDES ADHEJAIR RINALDI, 630	9050380 - RUA EURIPEDES ADHEJAIR RINALDI, 642

**Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA Nº 132, DE 12 DE MAIO DE 2.023**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO, EQUIPE DE APOIO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e artigos 41 a 49 do Decreto Municipal 8.544 de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de agentes públicos para executar todos os atos necessários visando o processamento das licitações, em todas as modalidades, e desempenhar as funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada no âmbito do município pelo Decreto nº 8.544, de 31 de março de 2023, e demais normas relacionadas:

MARCO ANTONIO MACHADO, Superintendente da SAEC – Superintendente de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar como Agente de Contratações/Pregoeiros, os servidores abaixo relacionados:

EVERTON NUCCI FERNANDES

RG: **.43.64*.*

CPF: ***.659.29*.-**

THIAGO DA SILVA BEDIN

RG: **.99.59*.*

CPF: ***.758.37*.-**



Parágrafo único. Nas licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º Designar membros da equipe de apoio ao Agente de Contratação/Pregoeiro, os servidores abaixo relacionados:

FUNÇÃOARIO/RG/CPF	FUNÇÃO
MATHEUS PICCININ COLOMBO RG: **.80.25*-* CPF: ***.057.00*-*	MEMBRO
THIAGO DA SILVA BEDIN RG: **.99.59*-* CPF: ***.758.37*-*	MEMBRO
EVERTON NUCCI FERNANDES RG: **.43.64*-* CPF: ***.659.29*-*	MEMBRO
ANA CARINA ALBANESE RG: **.43.47*-* CPF: ***.825.97*-*	MEMBRO
MARIA DO CARMO DORTA DIAS RG: **.18.93* CPF: ***.948.72*-*	MEMBRO
MAIARA CRISTINA LUBENO RG: **.62.57*-* CPF: ***.931.56*-*	MEMBRO

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Constituir Comissão Permanente de Contratação, para receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e procedimentos auxiliares que envolvam bens ou serviços especiais:



FUNCIONÁRIO/RG/CPF	FUNÇÃO
EVERTON NUCCI FERNANDES RG: **.43.64*-* CPF: ***.659.29*-**	PRESIDENTE
THIAGO DA SILVA BEDIN RG: **.99.59*-* CPF: ***.758.37*-**	Suplente 01
TIAGO MAZONI RG: **.25.97*-* CPF: ***.764.05*-**	Suplente 02

§1º. Caberá à comissão de contratação ou de licitação, entre outras:

- I - substituir o agente de contratação, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais;
- II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo.

§2º. A Comissão de Contratação deverá reunir-se com a presença do presidente e, no mínimo, com 02 (dois) membros.

Art. 4º Designar como responsável pela divulgação e acompanhamento das dispensas de licitação os servidores abaixo relacionados:

EVERTON NUCCI FERNANDES RG: **.43.64*-* CPF: ***.659.29*-**
THIAGO DA SILVA BEDIN RG: **.399.59*-* CPF: ***.758.37*-**
LETÍCIA GABRIELA DE ALMEIDA TRAVASIO RG: **.39.09*-* CPF: ***.182.54*-**
GISELE FERNANDA JACOMETTO RG: **.56.73*-* CPF: ***.091.81*-**
RANY AUGUSTA VIEIRA SPADA RG: **.637.88*-* CPF: ***.531.09*-**



Art. 5º. A designação de comissão de contratação em caráter permanente não é elemento impeditivo para a eventual designação de Comissão Especial de Contratação.

Art. 6º. O Agente de Contratação/Pregoeiro, poderá atuar como membro da equipe de apoio, quando não estiver na sua função.

Art. 7º. Os servidores ora nomeados, desempenharão as funções previstas nesta Portaria sem prejuízo de suas atribuições normais.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SAEC – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA,
AOS 12 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.023.

**MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE**

**Departamento de Compras****Dispensas****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3457/2023**

Considerando o valor estimado de R\$ 4.305,00 (quatro mil, trezentos e cinco reais), a existência de dotação orçamentária, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa XV – AUTO CENTER SÃO FRANCISCO LTDA, CNPJ: 12.807.499/0001-22 visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULO SAVEIRO, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto ao Setor Financeiro para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Catanduva, 11 de maio de 2023

MARCO ANTONIO MACHADO

Superintendente

CÂMARA MUNICIPAL**Atos Legislativos****Ordem do Dia****- 99ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE NO DIA 16 DE MAIO DE 2023.-**

1. - ABERTURA - às 17h30m

2. - EXPEDIENTE

- Discussão e votação das Atas das sessões anteriores. Leitura das correspondências recebidas, apresentações de projetos de resolução, de lei e de decretos legislativos, moções, requerimentos, indicações, etc.

3. - ORDEM DO DIA

3.1 - 1º TURNO

3.1.1 - Discussão e votação do P.E.L.O.M. nº 02/2023, do vereador Marquinhos Ferreira, altera a redação do § 1º, do art. 97 da Lei Orgânica do Município de Catanduva e dá outras providências.

3.2 - 1ª DISCUSSÃO

3.2.1 - Discussão e votação do P.L. nº 042/2023, do vereador Gleison Begalli, dispõe sobre a preferência de idosos, mulheres grávidas ou com criança de colo, pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, ainda que temporariamente, e deficiências mentais de todo gênero, sobre todos os assentos do transporte público do município de Catanduva.

3.2.2 - Discussão e votação do P.L. nº 043/2023, do vereador Cesar Patrick, institui no âmbito do município de Catanduva o mês “Junho Vermelho”, dedicado à Campanha de Incentivo a Doação de Sangue e dá outras providências.

3.2.3 - Discussão e votação do P.L. nº 045/2023, do Sr. Prefeito Municipal, altera a Lei nº 2.898, de 02 de junho de 1993 e dá outras providências.

3.2.4 - Discussão e votação do P.R. nº 03/2023, da Mesa Diretora, dispõe sobre a justificativa de ausência de Vereador às Sessões da Câmara Municipal de Catanduva.

4. - EXPLICAÇÕES PESSOAIS

5. - ENCERRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, EM 10 DE MAIO DE 2023.

- MARQUINHOS FERREIRA -

- Presidente da Câmara -

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.-

- DIEGO ARTHUR BORGES -

- Secretário de Administração -

Moções

SESSÃO ORDINÁRIA 25/04/2023

MOÇÕES

VEREADOR ALAN AUTOMÓVEIS

Nº 461/23 - Moção de Aplausos a empresa Lastroseg Segurança Privada, pelos serviços prestados no evento canta e encanta realizado na cidade de Catanduva.

VEREADORA TAISE BRAZ

Nº 462/23 - Moção de Aplausos à cantora Quésia Neves, vencedora do Concurso de Novos Talentos, realizado pelo canal Leandro Brito.

VEREADOR DR. LUIS PEREIRA

Nº 463/23 - Moção de Congratulações e Aplausos ao Secretário de Saúde, Sr. Adriano César de Araújo, pelo trabalho realizado à frente da Secretaria de Saúde.

Nº 464/23 - Moção de Congratulações e Aplausos ao Dr. Fabricio Sleman Soubhia, médico oftalmologista, pela sua dedicação aos serviços realizados junto ao nosso Município.

Nº 465/23 - Moção de Congratulações e Aplausos ao 30º Batalhão da Polícia Militar, pela ação realizada em todas as escolas de nossa cidade no dia 20 de abril.

Nº 466/23 - Moção de Congratulações e Aplausos a 1ª Companhia da Polícia Militar de Catanduva, pela ação realizada em todas as escolas de nossa cidade no dia 20 de abril.

Nº 467/23 - Moção de Congratulações e Aplausos a Guarda Civil Municipal, pela ação realizada em todas as escolas de nossa cidade no dia 20 de abril.

VEREADORA IVÂNIA SOLDATI

DO Nº 468/23 ao Nº 480/23 - Moção de Aplausos, pela participação no Canta e Encanta. (Associação Nós da Rua, Associação Filhos de Pelo, Projeto Corujas do Bem, Comunidade Terapêutica Recomeçar, APAE Catanduva, Lar Bom Samaritano, Entidade Lírio dos Vales, Associação Sempre Viva Catanduva, Programa Cidadão do Futuro, Projeto Pet Catanduva, Panela Solidária, Vicentinos de Catanduva e Casa de Apoio à Criança).

Nº 481/23 - Moção de Aplausos para o Atleta catanduvense Lourival Neto, que conquistou medalha na 3ª Etapa do Circuito Paulista de Atletismo.

Nº 482/23 - Moção de Aplausos para a coordenadora geral pedagógica Carla Shizumi Horikawa, da Escola Estadual Dr. Nestor Sampaio Bittencourt.

Nº 483/23 - Moção de Aplausos para a secretária municipal de educação Cláudia de Carvalho Cosmo, pela realização do projeto "Para Sempre Ambiente", na Escola Municipal Prof. Gastão Silveira.

Nº 484/23 - Moção de Aplausos para a Diretora Adriana Fernandes, da Escola Municipal Prof. Gastão Silveira, pela realização do projeto "Para Sempre Ambiente".

Nº 485/23 - Moção de Aplausos para o Atleta Felipe Ramos, que conquistou o título internacional Arnold South América.

VEREADOR GLEISON BEGALLI

Nº 486/23 - Moção de Aplausos ao professor de Tai-Chi-Chuan, André Luiz Fernandes, pelos trabalhos desenvolvidos em nosso município.

Nº 487/23 - Moção de Aplausos à Direção da Escola Municipal Oliveira Barreto pela implementação do Xadrez na Escola.

DO Nº 488/23 ao Nº 508/23 - Moção de Congratulações aos jovens do programa de intercâmbio do Rotary Distrito 4480, parabenizando o(a) jovem (Emil Nygaard Munch-Christensen, da Dinamarca, Ragavi Mani, da Índia, Aaria Metha, da Índia, Neetika Rajendra Shinde, da Índia, Patel Ishani Kartikkumar, da Índia, Mario Isaac, do México,

Audrey Mercy Sarange Obare, do Quênia, Alek Zahir Muro Lozano, do México, Daana Victoria Vargas Soto, do México, Maria Fernanda Prieto Valdiviezo, do México, Camila Mier Bracho, do México, Fatima A. Vilalpando Hernández, do México, Camila Valdez Romo, do México, Luiz Daniel Rodrigues, do México, Santiago Lagarda Lagarda, do México, Molly Rosa Viennot, da França, Daniel Juan Paez, dos Estados Unidos, Juan Camilo Castro Ospina, da Colômbia, Aika Megan Elliott, do Canadá, Julius Stieg, da Alemanha e Johanna Alde, da Alemanha).

Requerimentos

SESSÃO ORDINÁRIA 25/04/2023

REQUERIMENTOS

VEREADOR MARQUINHOS FERREIRA

Nº 241/23 - Requeiro ao Senhor Prefeito para que informe sobre empenho, contra cheques e notas fiscais relativas ao pagamento realizado pela Prefeitura Municipal a Empresa Florestana Construções e Serviços Ltda.

Nº 242/23 - Requeiro ao Senhor Prefeito, para que informe a este Edil, envio do nome e qualificação completa, bem como do valor dos auxílios de todos os artistas que forma beneficiados com a Lei Paulo Gustavo.

Nº 243/23 - Requeiro ao Senhor Prefeitos juntamente com o Secretário de Saúde, para que informe a este Edil, sobre a possibilidade de construção de uma rampa de acesso para cadeirantes na Unidade de Pronto Atendimento (UPA).

Nº 244/23 - Requeiro ao Senhor Prefeito para que informe a este Edil, envio do nome e qualificação completa, bem como do valor dos auxílios de todos os artistas que forma beneficiados com a Lei Aldir Blanc.

Nº 245/23 - Requeiro ao Senhor Prefeito para que informe a este Edil, o motivo da demora na atualização, bem como da não inserção das informações completas no site eletrônico da Prefeitura.

Nº 246/23 - Requeiro ao Senhor Prefeito juntamente com o Secretário de Saúde, se possui algum planejamento orçamentário para que seja realizada a compra de pelo menos 5 cadeiras de roda para a Unidade de Pronto Atendimento (UPA).

Nº 247/23 - Requeiro ao Senhor Prefeito juntamente com a Secretária da Educação Cláudia Cosmo, informações sobre a segurança da Escola Emei José Lahud Cury.

VEREADOR DR. LUIS PEREIRA

Nº 248/23 - Requeiro ao Senhor Prefeito, para que providencie a instalação de uma base fixa da Guarda Civil Municipal na Praça da República.

Nº 249/23 - Requeiro ao Senhor Prefeito que por ocasião das obras de reformulação da Praça da República, estude a possibilidade de abertura da Rua Alagoas.

Nº 250/23 - Requeiro ao Senhor Prefeito, para que providencie o mais rápido possível a poda das árvores localizadas na Praça Roosevelt.

VEREADOR IVAN BERNARDI

Nº 251/23 - Requeiro ao Senhor Prefeito e a Secretaria Municipal de Educação, para que realizem e nos informem um estudo do impacto financeiro da instalação e manutenção de câmaras de monitoramento e cercas de segurança em todos as creches e escolas municipais de Catanduva.

Nº 252/23 - Requeiro ao Senhor Prefeito e a Secretaria de Obras, para que informem a possibilidade de reparo da via de quarteirão único e sem saída, sito Rua Carlos Machado nº 808, Residencial Granville.

VEREADOR CESAR PATRICK

Nº 253/23 - Requeiro ao Senhor Prefeito para que informe a este Edil sobre o Programa Vida Longa.

Nº 254/23 - Requeiro ao Senhor Prefeito, para que informe a este Edil, sobre acolhimento a pessoas em situação de rua.

VEREADOR GLEISON BEGALLI

Nº 255/23 - Requeiro à Mesa, ouvido Douto Plenário para que seja concedido um tempo na Tribuna desta Casa de Leis, na próxima sessão ordinária (2 de maio de 2023), ao Sr. Carlos Roberto Lopes Junior (instrutor), para que explane sobre a Orquestra Sinfônica Comunitária do Instituto Federal.

**VEREADOR MAURICIO GOUVEA**

Nº 256/23 - Requeiro ao Senhor Prefeito, informe a este edil a existência de estudos ou projetos PPP com a empresa Cooperativa de Trabalho, Produção e Comercialização de Recicláveis de Catanduva.

VEREADOR MARQUINHOS FERREIRA

Nº 257/23 - Requeiro à mesa, ouvido Douto Plenário, seja apreciado o Projeto de Lei nº 44/2023.

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal**Audiência Pública****CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA****Estado de São Paulo****COMUNICADO**

A Comissão de Finanças e Orçamentos da Câmara Municipal de Catanduva **COMUNICA** a todos os interessados que no dia 24 de maio de 2023, a partir das 16h00m, no plenário da Câmara, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo s/nº, será realizada **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do Município, relativas ao primeiro quadrimestre do exercício de 2023, conforme determina o parágrafo 4º, do artigo 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Catanduva, 09 de maio de 2023.

Vereador Mauricio Gouvea

Vereador Carlos Alexandre (Gordo)

Vereador Ivan Aparecido Bernardi

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC**Atos Oficiais****Portarias****Portaria Nº. 27 de 03 de MAIO de 2.023*****Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público Nº 01/2022***

O Presidente do CONSIRC - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Concurso Público Nº 01/2022, homologado em 01/02/2023;

CARGO: MÉDICO REGULADOR E INTERVENCIONISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	ISAAC LIMEIRA PAXINI MACHADO

CARGO: ENFERMEIRO II

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	BRUNO GOLFE ANDREAZZI
2º	ELBER PERPETUO BISPO
3º	BEATRIZ CONCEIÇÃO DE AZEVEDO

CARGO: MOTORISTA SOCORRISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
---------------	------

1º	BRUNO GOLFE ANDREAZZI
2º	RICARDO RODRIGO GOMES CARDOSO
3º	JONATHAN AUGUSTO DE OLIVEIRA
4º	BIANCA SANT'ANA ANDREAZZI
5º	ULISSES BRAZ FRANCO

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME
5º	ANDREIA CRISTINA DA COSTA SANTOS

Art. 2º. Os candidatos terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação dessa portaria para comparecer à sede do CONSIRC - Rua Maranhão, 1426, Centro, Catanduva - SP no horário de expediente do administrativo para ciência da nomeação.

Art. 3º. Os candidatos terão o prazo de 15 (quinze) dias corridos, podendo ser prorrogado por igual período mediante solicitação formal, devidamente justificada pelo interessado, para apresentação da documentação solicitada para ingresso e posse no cargo.

Art. 4º. O não comparecimento dentro dos prazos estipulados, serão entendidos como desistência, ensejando o chamamento dos candidatos seguintes na relação dos aprovados.

Art. 5º. Os candidatos deverão atender às exigências do Edital Normativo do Concurso Público Nº 01/2022 e a Portaria Nº 33/2022 de 01 de dezembro de 2022 e;

Parágrafo único. Após a entrega os documentos serão submetidos a análise jurídica e os candidatos considerados aptos serão submetidos aos exames médicos necessários a admissão pelo CONSIRC. O candidato aprovado será nomeado apenas se atender às todas as exigências comprovadas por ocasião da convocação.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Catanduva, 12 de maio de 2023.

Silvio Cesar Sartorello

Presidente

Licitações e Contratos**Resultados**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna público o resultado da análise dos documentos de habilitação referente aos Credenciamentos relacionados abaixo:

EDITAL	SITUAÇÃO	EMPRESA/PROFISSIONAL	CNPJ/CPF	MOTIVO
027/2021	HABILITADA	CAMILA CAPELANES SALES BERNARDINELLI	529.***.***-06	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
032/2021	HABILITADO	ADEMIR LOPES DA SILVA JUNIOR	430.***.***-90	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
043/2021	INABILITADA	ELEONORA ZÁCCARO GARCIA LTDA	48.238.411/0001-46	A interessada não atendeu os itens 6.1.1 alínea "j" do edital.
001/2022	HABILITADA	BEATRIZ BOSQUESI	392.***.***-30	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
017/2022	INABILITADA	DÉBORA CARIAS	356.***.***-69	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "f" do edital.
045/2022	INABILITADA	ELEONORA ZÁCCARO GARCIA LTDA	48.238.411/0001-46	A interessada não atendeu os itens 6.1.1 alínea "j" do edital.
049/2022	HABILITADA	CAMILA CAPELANES SALES BERNARDINELLI	529.***.***-06	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
059/2022	INABILITADA	EMILY CAROLINE DA SILVA	512.***.***-73	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "e" "f" do edital.
059/2022	INABILITADA	RENATA MARIA FROELICH ASSAD	361.***.***-08	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "f" do edital.
087/2022	INABILITADA	ELEONORA ZÁCCARO GARCIA LTDA	48.238.411/0001-46	A interessada não atendeu os itens 6.1.1 alínea "j" do edital.



Abre-se, por conseguinte, nos termos do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, o prazo recursal para recorrerem contra a decisão da Comissão de Licitações.

Catanduva - SP, 12 de maio de 2023.

Tiago Ventorine da Silva

Presidente

Thiago Victor Mafei

Membro

Glenda Quirino Annis

Membro
